



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023-PE  
BANCO DO BRASIL Nº 989839

1ª PARTE - PREÂMBULO

a) **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ.

b) **ESPECIE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO.

c) **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR LOTE

d) **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; LEI Nº 10.520 DE 17/07/2002 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; DECRETO Nº 10.024, DE 20/09/2019; DECRETO FEDERAL Nº 7.892 DE 23/01/2013 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

e) **SECRETARIA:** Secretaria Municipal da Saúde

f) **ORDENADOR DE DESPESA:** Francisco Fontenele Júnior

g) **DATAS:**

- **EMISSÃO DO EDITAL:** 02 DE MARÇO DE 2023

- **CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS:** 07 A 16 DE MARÇO DE 2023

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 17 DE MARÇO DE 2023, ÀS 08H30MIN

- **FASE DE DISPUTA DE LANCES:** 17 DE MARÇO DE 2023, ÀS 09H00MIN

h) **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) – Acesso Identificado no link – licitações públicas.

i) **E-MAIL:** [licitacao@itarema.ce.gov.br](mailto:licitacao@itarema.ce.gov.br).

j) **DOS ANEXOS DO EDITAL:**

- Anexo I - Termo de Referencia e especificação do objeto.

- Anexo II - Modelo de Proposta de Preço.

- Anexo III - Modelo de Declarações / Procuração.

- Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preço

- Anexo V - Minuta do Contrato.

2º PARTE - DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1. DO OBJETO





1.1- A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ**, conforme especificações em anexo do edital.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1- Poderão participar da presente licitação quaisquer pessoas jurídicas localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada ou não na Prefeitura Municipal de Itarema, que atenda a todas as condições exigidas neste Edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto desta licitação e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, e previamente credenciados perante o Banco do Brasil, até 01 (um) dia antes da data de realização do pregão, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível do representante credenciado, quando for o caso, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos neste edital.

2.2 - Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2.1 – Os documentos apresentados em cópia sem autenticação de cartório, poderão ser solicitados a apresentação do original para a comparação entre o original e a cópia, e se atestar a autenticidade, conforme determina a Lei nº 13.726/2018

2.2.2 - Só serão aceitas cópias legíveis.

2.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

**I-** Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itarema-Ce.

**II-** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**III-** Que se encontram sob falência, recuperação judicial, **concurso de credores, dissolução ou liquidação;**

**IV-** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**V-** Empresa que tenham sócios que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Itarema, Ce.

**VI-** Que não tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado inscrito no contrato social.

**VII-** Que tenha grau de parentesco entre os concorrentes;

2.4- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

### **2.5 - NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS DE:**

2.5.1- Empresa entre cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, figure quem seja funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado da PMI, ou que tenha sido indicada, nesta mesma Licitação, como sub-contratada de outra Licitante.





**2.5.2-** Empresas que possuam vínculos entre si, até segundo grau, em linha reta, afins ou colaterais, sob pena de suspensão da participação e abertura de processo administrativo para apuração de conluio, nos termos dos Acórdãos 3033/2010 e 333/2015, ambos do Plenário do TCU.

## **2.6 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**2.6.1** – As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração segundo a Lei Complementar Nº 123, poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

**2.6.2** – Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar Nº. 123, de 14.12/2006 e alterações posteriores, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**2.6.3** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**2.6.4** – Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata o subitem anterior o momento imediatamente posterior à fase de julgamento das propostas.

**2.6.5** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública desta Autarquia convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**2.6.6** – Será inabilitada a empresa ME ou EPP que não apresentar a regularização, quando necessária, da documentação de regularidade fiscal no prazo legal definido ao item 2.6.4.

3.1 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.2 - Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas pelo número do Suporte Técnico: 0800 729 0500. Ou pelo site do Banco do Brasil **www.licitacoes.com.br**, acesso “**fornecedor**”.

3.3 - Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Banco do Brasil, provedor do sistema.

3.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.5 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.6 - Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Banco do Brasil.





3.8 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designada, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

3.9 - As pessoas físicas ou jurídicas e as sociedades simples interessadas deverão nomear, junto ao Banco do Brasil, operador, devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

3.10- Fica na responsabilidade do Banco do Brasil, a exigência de documentos necessários para o cadastro junto ao banco, assim como o controle dos cadastros ativos.

3.11 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará pelo licitante direto, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.12 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de documentos, proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.13 - A chave de identificação (chave J) e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil;

3.14 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Itarema a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.15 - A licitante deverá manifestar interesse em participar e realizar cadastro da Licitação escolhida, diretamente no site do Banco do Brasil, no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

3.16 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará ao Banco do Brasil, provedor do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade;

3.17 - A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva do Banco do Brasil para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;

3.18 - As corretoras que participarem como representantes de licitantes perante o Sistema poderão negociar livremente a cobrança de outros valores a título de corretagem pelos serviços prestados.

3.19 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente numa Agência do Banco do Brasil, e preencher as informações desejadas da licitação específica escolhida, até o horário fixado no edital para cadastro no sistema.

#### **4. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**

4.1- Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) inicialmente por meio do sistema: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);

4.2- Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, respectivamente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3- A etapa de postagem da Proposta de Preço e Documentos de Habilitação, que trata o item anterior, será encerrada com a abertura da sessão pública.





- 4.4- Na etapa de apresentação da proposta inicial e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, mas apenas após a fase de lance.
- 4.5- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.6- Os documentos, enviados deverão ser preferencialmente em formato PDF, também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (\*.zip ou \*.rar).
- 4.7- Os documentos complementares à proposta (Proposta Ajustada) e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.
- 4.8- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Cartas Propostas de preços.
- 4.9- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Carta Proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 4.10- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- 4.11- Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.
- 4.12- A Pregoeira poderá também solicitar original de documento, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada e/ou inabilitada.

## **5. DA CARTA PROPOSTA**

- 5.1- A Proposta de Preço, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada conforme Anexo II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, caracterizando o produto/serviço proposto no campo discriminado, contemplando todos os itens, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital, a qual conterà:
- 5.1.1- A Proposta Inicial, é obrigatória ser postada junto com o documento de habilitação, em papel timbrado, identificada, contendo nome do proponente, endereço, telefone, CNPJ.
- 5.1.2- A modalidade e o número da licitação;
- 5.1.3- Prazo de entrega dos bens conforme os termos do edital;
- 5.1.4- Prazo de validade da Carta Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 5.1.5- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital;
- 5.1.6- Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como valor global da Carta Proposta por extenso;
- 5.1.7- Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do serviço/fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes ao fornecimento do objeto desta licitação;
- 5.2. O encaminhamento de Carta Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.







**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



- 5.3- Os preços constantes da Carta Proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 5.4- Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem/serviço cotado, valor unitário, multiplicado pela quantidade, gerando o global, que deve ser registrado no sistema.
- 5.5- Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Carta Proposta.
- 5.6- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 5.7- Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Cartas Propostas, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.
- 5.8- Na análise das Cartas Propostas de preços a Pregoeira observará o **MENOR PREÇO POR LOTE**, expresso em reais.
- 5.9- Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 5.10- A Carta Proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade.
- 5.11- O prazo de validade da Carta Proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Carta Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.
- 5.12- A apresentação da Carta Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais no 10.520/02 e 8.666/93.
- 5.13- Somente serão aceitas Cartas Propostas elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Pregoeira por meio do sistema.
- 5.14- Será desclassificada a Carta Proposta apresentada em desconformidade com este item.
- 5.15- Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar Carta Proposta final consolidada, devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de duas horas, após solicitação do pregoeiro.
- 5.16- A Carta Proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, com os preços unitários e totais, de cada item, contemplando todos os itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.
- 5.17- A Carta Proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos da Proposta Inicial, acrescentando também os dados bancários da licitante, relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, endereço completo, Cidade e UF, cargo e função na empresa.
- 5.18- A Carta Proposta final consolidada deverá ser anexada no sistema do Banco do Brasil, no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), na opção **incluir anexo da proposta**.





## 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- Os documentos relativos aos requisitos de Habilitação, compreendidos nesse item deverão ser remetidos inicialmente, logo após a divulgação do edital no sítio eletrônico, sendo exclusivamente por meio do sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2- A etapa de postagem dos Documentos de Habilitação, será encerrada com a abertura da sessão pública, abertura das propostas, após essa fase o sistema não permite mais inserção de documentos.

6.3- Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.4- Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, para confirmação dos já enviados, a Pregoeira solicitará e os mesmo serão enviados pelo e-mail, no prazo de 2h00min (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

6.5- Os documentos apresentados sem autenticação digital, e que não poderão ser validados, o Pregoeiro poderá solicitar cópia autenticada ou original, que deve ser enviados via correio ou na sede da comissão.

### 6.6- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

#### 6.6.1- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos sócios da empresa;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todos os aditivos devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores; Registro comercial, no caso de empresa individual; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 6.6.2- RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART.29)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual (CGF)**, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (**Certidão Negativa de Débitos Municipal**);
- e) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda **Estadual** de seu domicílio;
- f) A comprovação de quitação para com a Fazenda **Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (**CND**), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta **RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014**;
- g) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- h) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas – CNDT**, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/1 de 8 de Julho de 2011.





### 6.6.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART.30)

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a Licitante prestou serviços compatíveis com características com o objeto desta licitação. Caso o atestado não contenha as características detalhadas dos serviços, deverá estar acompanhado de contrato de prestação de serviços que o deu origem. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente, ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade.
- b) Registro da licitante junto ao Ministério da Saúde - ANVISA – RDC nº 59 de 27/06/2000 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- c) Autorização especial de funcionamento para produtos controlados emitidos pela ANVISA, cuja autenticidade será confirmada através da internet (Exigência somente será necessária para as empresas que cotarem os itens de medicamentos controlados).

### 6.6.4- RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART.31)

**6.6.4.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do profissional responsável pelo trabalho técnico-contábil.

**I** - Serão considerados como na **forma da Lei**, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário do qual foi extraído;
- b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
- c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;
- d) **As empresas constituídas a menos de um ano:** Deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- e) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- f) Entende-se que a expressão “**na forma da lei**” constante no item anterior, no mínimo: Balanço Patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário.







**II-** A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo **na forma da lei**. Entende-se que a expressão “**na forma da lei**” constante engloba, no mínimo:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);
- e) A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).
- f) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.
- g) A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

**III-** Os licitantes deverão comprovar a boa situação financeira através dos índices abaixo, uma vez que, atendem ao disposto no art. 31, § 5º. da Lei 8.666/193, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, a ser demonstrada pelo Balanço Patrimonial e será ratificada através dos seguintes índices:

- LG = Ativo Circulante # Realizável a Longo Prazo = maior ou igual a 1,  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante (ELP).

- LC = Ativo Circulante = maior ou igual a 1,00;  
Passivo Circulante.

- SG = Ativo Total = maior ou igual a 1,00  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante (ELP)

**6.6.4.2-** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### **6.6.5- DECLARAÇÕES / OUTROS:**

**a)** Declaração sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93;





- b) Declaração que expressa de integral concordância e tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos deste edital e seus anexos;
- c) Declaração, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- d) **Certidão Específica** da Junta Comercial (histórico de todos os atos), onde será considerado como prazo de validade de 30 (trinta) dias a partir de sua emissão;
- e) Alvará de funcionamento da sede da Licitante;
- f) Alvará de Vigilância Sanitária;
- g) A LICITANTE também deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, e-mail e a pessoa de contato na empresa. A ausência desses dados não a inabilitará.

## 7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1- O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Banco do Brasil - BB.

7.1.1- O Sistema de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil – BB.

7.1.2- Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura de ITAREMA/CE, designado como Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações públicas” constante da página eletrônica do Banco do Brasil - BB ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

7.2- A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante direto ou do representante e subsequente encaminhamento da Carta Proposta inicial de preços e seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado as condições e limites de data e horário estabelecidos.

### 7.3- ABERTURA DAS CARTAS PROPOSTAS:

7.3.1- A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura das Propostas recebidas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade.

7.3.2- Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

7.3.3- Até a abertura da sessão os proponentes poderão retirar ou substituir as Cartas Propostas apresentadas.

7.3.4- Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Cartas Propostas, não mais será permitido o cadastramento de Carta Proposta ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

### 7.4- CLASSIFICAÇÃO INICIAL:

7.4.1- Abertas as Cartas Propostas o Pregoeiro verificará a conformidade das Cartas Propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.4.2- A desclassificação de qualquer Carta Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento, em tempo real, de todos os PROPONENTES.





7.4.3- O sistema fará, automaticamente, a ordenação das Cartas Propostas classificadas pela PREGOEIRA, em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.

#### 7.5- LANCES SUCESSIVOS:

7.5.1- Classificadas as Cartas Propostas, a PREGOEIRA dará início à fase competitiva, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances decrescentes, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.5.2- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do licitante se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.

7.5.3- O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5.4- Quando se tratar de Pregão com mais de um lote, os lances serão ofertados lote a lote.

7.5.5- Quando não for possível finalizar todos os lotes no mesmo dia, a Pregoeira registrará na Caixa de mensagem do sistema, a suspensão da disputa, assim como o dia e horário de sua continuidade.

7.5.6- Durante a sessão pública, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais PROPONENTES.

7.5.7- Os lances deverão ser ofertados considerando o valor global do item. Serão consideradas somente 02 (duas) casas decimais dos centavos.

7.5.8- O modo de disputa será **ABERTO**, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.5.9- No modo de **DISPUTA ABERTO**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, **será de no mínimo 0,10 (dez centavos)**.

7.5.10- A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente. O pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.5.11- O sistema informará a Carta Proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.5.12- Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances sucessivos, e realizada a classificação final das Cartas Propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a Carta Proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante nos autos do processo.

7.5.13- O pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, e esteja habilitado, para no prazo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado. Essa deve ser anexada no sistema do Banco do Brasil, no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), na opção **incluir anexo da proposta**.

7.5.14- Tratando-se de preço inexequível a Pregoeira poderá determinar ao licitante que comprove a equibilibidade de sua Carta Proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.





7.5.15- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.5.16- O lance ofertado depois de proferido será irretroatável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.5.17- Não serão adjudicadas Cartas Propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação constante da planilha do Projeto Básico nos autos do processo.

7.5.18- Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela(s) Unidade(s) Gestora(s) interessada(s), responsável pela elaboração e emissão da referida planilha.

7.5.19- Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, a pregoeira deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua Carta Proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.

#### **7.6- HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO:**

7.6.1- Havendo Carta Proposta classificada aceitável, a Pregoeira analisará os documentos relativos aos requisitos de Habilitação, que foram remetidos inicialmente, por meio do sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), conforme item 6.4.

7.6.2- Os documentos relativos aos requisitos de Habilitação, deverão ser remetidos inicialmente, logo após a divulgação do edital no sítio eletrônico, sendo exclusivamente por meio do sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. A etapa de postagem dos Documentos de Habilitação, será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.6.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo a Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

7.6.4- Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida negociação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Carta Proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.6.5- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as Cartas Propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras Cartas Propostas escoimadas das causas que deram causa à inabilitação ou desclassificação.

7.6.6- A Pregoeira examinará os “documentos de habilitação” ao final do julgamento de todos os itens.

#### **7.7- RECURSOS:**

7.7.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo de prazo de 15 (quinze) minutos, após convocação do pregoeiro, concedido na sessão pública, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

7.7.2- As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

7.7.3- Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.





7.7.4- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

7.7.5- Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

7.7.6- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.

7.7.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7.8- Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário Gestor adjudicará o vencedor e procederá a homologar o processo, para determinar a contratação;

7.7.9- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Itarema.

#### **7.8- ENCERRAMENTO DA SESSÃO:**

7.8.1- Da sessão do Pregão será lavrada (emitida através do sistema) ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, os valores das Propostas cadastradas e verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

7.8.2- Será anexo da ata, o histórico de lote a lote;

7.8.3- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pela Pregoeira a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado, a Secretaria competente para homologação e subsequente formalização do contrato.

#### **7.9- SUSPENSÃO DA SESSÃO:**

7.9.1- A Pregoeira é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

7.9.2- Após a fase de disputa, a Pregoeira suspenderá a licitação para análise nos Documentos de Habilitação, e registrará na Caixa de Mensagem do sistema, o dia que dará o resultado da Habilitação, onde na ocasião será convocação segundo colocado, em caso de inabilitação do primeiro colocado.

7.9.3- A Pregoeira poderá também, para analisar as Cartas Propostas de preços e seus anexos, os documentos de habilitação ou outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realização de diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.9.4- No caso de desconexão da PREGOEIRA no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão da PREGOEIRA persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

#### **7.10- DAS CONDIÇÕES GERAIS:**







7.10.1- No julgamento das Cartas Propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

7.10.2- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

7.10.3- A intimação dos atos proferidos pela administração - Pregoeira ou Secretário - será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) Banco do Brasil no “chat” de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão de Licitação da Prefeitura de ITAREMA.

## **8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

8.1- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e 33.90.32.00; Dotação Orçamentaria: ATENÇÃO BASICA: 0802.10.301.0112.2.076.0000; CAF: 0802.10.303.0116.2.079.0000; HOSPITAL: 0803.10.302.0113.2.084.0000; MAC: 0803.10.302.0113.2.085.0000.

## **9. CONSULTA, RESPOSTA, ADITAMENTO, DILIGÊNCIA, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

9.1- Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública

9.2- A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

9.3- A acolhida a impugnação contra o edital, e a alteração afetar a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.4- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.5- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.6- A resposta a impugnação, será disponibilizada a todos os interessados nos endereços [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes); [www.itarema.ce.gov.br](http://www.itarema.ce.gov.br), e na Sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Itarema.

9.7- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas.

### **9.10- DILIGÊNCIA:**

9.10.1- Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Carta Proposta, fixando o prazo para a resposta.

9.10.2- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

### **9.11- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:**

9.10.1- O Município de Itarema-CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.





## 10.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A adjudicação desta licitação em favor do licitante, cuja proposta de preços ou lance, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência da Pregoeira, e, caso haja interposição de recurso, da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que também promoverá a homologação.

10.2 - No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o objeto ao vencedor.

10.3 - A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

## 11.0 - DO CONTRATO

11.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo Secretário Ordenador de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei nº 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica do Município.

11.2 - O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato.

11.3 - Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Secretário Ordenador de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4 - Incumbirá à Contratante providenciar, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5 - O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6 - O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

## 12- DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA:

a) A futura Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, inadmitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela correntes.

b) As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pela Secretária Ordenadora de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos do Decreto Federal Nº 7.892 de 23/01/2013 e suas alterações posteriores; Decreto Federal Nº 9.488, de 30/08/2018 e deste Termo de Referência e demais normas pertinentes.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até o final do ano em exercício.



### **13.0 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

13.1 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu Pregão, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

13.2 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

13.3 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

### **14.0 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1.º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **15.0 - DO PAGAMENTO**

15.1 - O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

15.2 - O pagamento será através de transferência bancária.

15.3 - A CONTRATADA deverá apresentar a Secretaria responsável para fins de pagamentos, os seguintes documentos realizados: Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipal); Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio; A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014; Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Conjunta de Débitos Trabalhistas.

### **16.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Indicar o local em que deverão ser entregues os produtos.
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- c) Designar servidor para a vistoria a entrega dos produtos.

### **17.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores são obrigações da CONTRATADA:

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itarema.





- a) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema dentro do prazo de validade.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a execução dos serviços.
- e) Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- g) O objeto deverá ser entregue na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.
- h) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelos Secretários Ordenadores de Despesa.

## **18.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- De **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- De **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- De **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;





III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itarema - CE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 18.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

18.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5 - As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 18.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6 - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 18.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8 - As sanções previstas no **item 18.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## 19.0 - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.







## 20. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário Ordenador de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Municipal Nº. 004/2017, de 20 de fevereiro de 2017, da Lei Nº. 8.666/93, da Lei Nº. 10.520/02, deste Edital e demais normas pertinentes.

20.2- Integra o presente instrumento (ANEXO IV) o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

20.3- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços - Anexa a este Edital.

20.4 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Itarema-Ce convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

20.5- O Licitante Vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Itarema - CE.

20.6- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

20.7- Se o licitante vencedor não assinar a Ata de REGISTRO DE PREÇOS no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.

20.8 - Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de REGISTRO DE PREÇOS nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

20.9 - A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, não admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela correntes, em razão da natureza do objeto contratado.

20.10 - A Ata de REGISTRO DE PREÇOS não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a execução dos serviços, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

20.11 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela execução dos serviços, cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

20.12- O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Itarema e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.13 - O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, o preço dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados.





20.14 - O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

20.15 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

20.16 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão, não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente, constante da proposta do fornecedor, e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

20.17 - Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município.

20.18 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão.

21.2- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

21.4- A Secretária Ordenadora de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

21.5- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.6- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Itarema, CE.

21.7- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para disputa, a data ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

21.8- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, que serão respondidas, igualmente por escrito.

21.9- As impugnações e os recursos mencionados, eventualmente interpostos, serão recebidos pela Pregoeira, e se necessário ser dirigidos ao Secretário Ordenador de Despesa.

21.10- A versão completa do edital também poderá ser obtida nos endereços eletrônicos [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e [www.itarema.ce.gov.br](http://www.itarema.ce.gov.br).

21.11- Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo e-mail: [licitacao@itarema.ce.gov.br](mailto:licitacao@itarema.ce.gov.br) e telefone: (88) 3667-1133, Ramal 208, Comissão Permanente de Licitação.





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**




21.12- Os documentos apresentados sem reconhecimento de firma de cartório, o agente administrativo poderá solicitar documentos oficiais para poder confrontar a assinatura com aquela constante no documento, conforme determina a Lei nº 13.726/2018.

21.13- Os documentos apresentados em copia sem autenticação de cartório, o agente administrativo poderá solicitar a apresentação do original para a comparação entre o original e a cópia, e se atestar a autenticidade, conforme determina a Lei nº 13.726/2018.

21.14- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, mediante aplicação da Legislação Pertinente.

21.15- Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Itarema, Ceará, 02 de Março de 2023

  
Inez Helena Braga  
**Pregoeira Oficial**  
**Port. N° 012/2021**





**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**1- OBJETO:**

a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ.

**2- CONTRATANTE:**

a) Secretaria Municipal da Saúde

**3- INTRODUÇÃO E FORMA DE CONTRATAÇÃO:**

a) Este Termo de Referência visa orientar a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ, conforme especificações aqui consignadas, através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por LOTE.

**4- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

a) A presente aquisição visa atender a necessidade da aquisição de medicamentos, materiais médicos hospitalares, para manter o bom funcionamento da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Itarema. É imprescindível manter o abastecimento da Secretaria de Saúde com os materiais e produtos requisitados, visando assegurar a boa prestação dos serviços de saúde nos estabelecimentos de saúde desta Administração.

b) Importante mencionar que os medicamentos são indispensáveis para a boa prestação dos serviços, por serem necessários para a prevenção, o tratamento e a cura de doenças, e dessa forma promover a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

c) A Administração Pública Municipal de Itarema, não pode deixar de atender a tais demandas. A Secretaria de Saúde visa lançar edital para amparar as aquisições e o consequente atendimento da demanda apresentada. A aquisição em epígrafe é direcionada aos pacientes/munícipes que necessitam dos referidos produtos, e por sua vez, ou seja, deve ser atendida a demanda. É importante registrar que os produtos em questão são determinados por profissional de saúde competente, conforme cada caso.

**5- JUSTIFICATIVA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

a) A presente contratação deve compor Registro de Preços de acordo com as normas previstas no Art. 15, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, onde a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, o que implica que tais quantitativos visam atender as demandas que surgirão durante doze meses, bem como permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados.

b) Justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelas unidades de consumo desta secretaria.

**6- FUNDAMENTO LEGAL:**

a) Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores; Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações posteriores; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº





123/2006 e suas alterações posteriores; Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e suas alterações posteriores; Decreto Federal nº 9.488, de 30/08/2018.

## 7- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos sócios da empresa;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todos os aditivos ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores; Registro comercial, no caso de empresa individual; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- d) Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual (CGF)**, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (**Certidão Negativa de Débitos Municipal**);
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda **Estadual** de seu domicílio;
- h) A comprovação de quitação para com a Fazenda **Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (**CND**), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta **RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014**;
- i) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- j) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas – CNDT**, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/1 de 8 de Julho de 2011;
- k) Registro da licitante junto ao Ministério da Saúde - ANVISA – RDC nº 59 de 27/06/2000 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- l) Autorização especial de funcionamento para produtos controlados emitidos pela ANVISA, cuja autenticidade será confirmada através da internet (Exigência somente será necessária para as empresas que cotarem os itens de medicamentos controlados).
- m) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a Licitante prestou Serviços compatíveis com características com o objeto desta licitação. Caso o atestado não contenha as características detalhadas dos Serviços, deverá estar acompanhado de contrato de prestação de Serviços que o deu origem. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente, ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade.
- n) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices







oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do profissional responsável pelo trabalho técnico-contábil. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados: a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário do qual foi extraído; b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia; c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial; d) As empresas constituídas a menos de um ano: Deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. e) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. f) Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item anterior, no mínimo: Balanço Patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei. Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante engloba, no mínimo: a) Balanço Patrimonial; b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício; c) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário; d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018); e) A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018). f) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED. g) A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo. Os licitantes deverão comprovar a boa situação financeira através dos índices abaixo, uma vez que, atendem ao disposto no art. 31, § 5º. da





Lei 8.666/193, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, a ser demonstrada pelo Balanço Patrimonial e será ratificada através dos seguintes índices:

LG = Ativo Circulante # Realizável a Longo Prazo = maior ou igual a 1, Passivo Circulante + Passivo Não Circulante (ELP). LC = Ativo Circulante = maior ou igual a 1,00; Passivo Circulante. SG = Ativo Total = maior ou igual a 1,00, Passivo Circulante + Passivo Não Circulante (ELP).

- o) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- p) Certidão **Específica** da Junta Comercial (histórico de todos os atos), onde será considerado como prazo de validade de 30 (trinta) dias a partir de sua emissão;
- q) Declaração sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93;
- r) Declaração que expressa de integral concordância e tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos deste edital e seus anexos;
- s) Declaração, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- t) Alvará de Funcionamento;
- u) Alvará de Vigilância Sanitária.

#### 8- DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA:

- a) A futura Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, inadmitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela correntes.
- b) As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pela Secretária Ordenadora de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos do Decreto Federal Nº 7.892 de 23/01/2013 e suas alterações posteriores; Decreto Federal Nº 9.488, de 30/08/2018 e deste Termo de Referência e demais normas pertinentes.
- c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- d) O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até o final do ano em exercício.

#### 9- PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

- a) A entrega dos produtos deverão ser de acordo com a solicitação, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente.
- b) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretária Ordenadora de Despesa.





- c) Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- d) Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.
- e) Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA, com domicílio a Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000, inscrito no CNPJ da Unidade Gestora.

#### **10- DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO.**

- a) Durante a vigência contratual, a fiscalização e o acompanhamento serão exercidos por técnico da secretaria, devidamente designado para este fim.
- b) O CONTRATANTE poderá recusar qualquer fornecimento quando entender que os combustíveis entregues não sejam os especificados na proposta vencedora do certame licitatório.
- c) A ação de fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de qualquer de seus empregados ou prepostos.

#### **11- PAGAMENTO**

- a) Por ocasião da execução dos serviços, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, e deverá ser entregue a contratante, acompanhado de recibo em 02 (duas) vias.
- b) A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Itarema, CNPJ: 07.663.941/0001-54, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro, CEP 62.590-000, Itarema, Ceará.
- c) Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- d) O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.
- e) Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes documentos: Documentação relativa à regularidade para as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça do Trabalho.
- f) Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

#### **12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Indicar o local em que deverão ser entregues os produtos.
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- c) Designar servidor para a vistoria a entrega dos produtos.

#### **13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores são obrigações da CONTRATADA:

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itarema.





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



- a) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema dentro do prazo de validade.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a execução dos serviços.
- e) Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- g) O objeto deverá ser entregue na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.
- h) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelos Secretários Ordenadores de Despesa.

**14- DO VALOR ESTIMADO**

- a) O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. O valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, conforme Decreto Nº 10.024/20/09/2019, Artigo 15.

**15- DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:**

LOTE 01 - ESPÁTULA DE MADEIRA							
Nº	DESCRIÇÃO	UND	ATB	DOA	HOSP	MAC	QUANT TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA. ESPÁTULA DE MADEIRA, DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,5 CM DE LARGURA, 13,5 CM DE COMPRIMENTO E 2 MM DE ESPESSURA, PCT C/ 100	PCT	200		100	20	320
LOTE 02 - PULSEIRA PARA RECÉM -NASCIDO							
Nº	DESCRIÇÃO	UND	ATB	DOA	HOSP	MAC	QUANT TOTAL
1	PULSEIRA RN FEMININO (ROSA)	UND	60		500		560
2	PULSEIRA RN MASCULINO (AZUL)	LT	60		500		560
LOTE 03 - BOBINA DE IMPRESSÃO							
Nº	DESCRIÇÃO	UND	ATB	DOA	HOSP	MAC	QUANT TOTAL
1	BOBINA DE IMPRESSÃO 57MM X40M	ROLO			20	40	60
LOTE 04 - COLAR CERVICAL							
Nº	DESCRIÇÃO	UND	ATB	DOA	HOSP	MAC	QUANT TOTAL





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO



1	COLAR CERVICAL ADULTO TAMANHO G - AJUSTAVEL SEM VELCRO	UND	18		20		38
2	COLAR CERVICAL ADULTO TAMANHO M - AJUSTAVEL SEM VELCRO	UND	18		20		38
3	COLAR CERVICAL ADULTO TAMANHO P - AJUSTAVEL SEM VELCRO	UND	18		20		38
4	COLAR CERVICAL INFANTIL - AJUSTAVEL SEM VELCRO	UND	18		5		23
LOTE 05 - LÂMINAS							
Nº	DESCRIÇÃO	UND	ATB	DOA	HOSP	MAC	QUANT TOTAL
1	LÂMINA Nº 24 RETA EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA BISTURI, ESTERILIZADA COM RADIAÇÃO GAMA EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL ALUMÍNIO, E/OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, DADOS DE PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E Nº DO LOTE. CX 100	CX	30		40		70
2	LÂMINA Nº 12 PARA BISTURI, RETA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZADA COM RADIAÇÃO GAMA EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL ALUMÍNIO, E/OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA, ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VENCIMENTO E Nº DO LOTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	30		20		50
3	LÂMINA Nº 15 RETA EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA BISTURI, ESTERILIZADA COM RADIAÇÃO GAMA EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL ALUMÍNIO, E/OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VENCIMENTO, LOTE. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CX	30		30		60
4	LÂMINA Nº 20 RETA EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA BISTURI, ESTERILIZADA COM RADIAÇÃO GAMA EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL ALUMÍNIO, E/OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO,	CX	30		20		50







ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO



	CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VENCIMENTO E N° DO LOTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.						
5	LÂMINA N° 24 PARA BISTURI, RETA CABO N° 04. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX			10		10
6	LÂMINA N° 11 PARA CABO N. 03	CX			10		10
7	LÂMINA N° 15 PARA CABO N. 03	CX			30		30
8	LÂMINAS PARA LARINGOSCÓPIO - KIT COM 06 LÂMINAS, N° 00, 01, 02, 03, 04, 05	KIT			10		10
<b>LOTE 06 - MATERIAL PARA ECG / ULTRASSONOGRAFIA</b>							
<b>N°</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>ATB</b>	<b>DOA</b>	<b>HOSP</b>	<b>MAC</b>	<b>QUANT TOTAL</b>
1	GEL PARA ULTRA- SONOGRAFIA 1 KG GEL HIDROSSOLÚVEL, HIPOALÉRGICO.	GL	300		30		330
2	GEL PARA ULTRA- SONOGRAFIA 5 KG GEL HIDROSSOLÚVEL, HIPOALÉRGICO.	GL	50		50		100
3	PAPEL TERMOSENSÍVEL 216MM X 30 METROS P/ ECG	ROLO			67		67
4	PAPEL TERMOSENSÍVEL 50MM X 30 METROS P/ ECG	ROLO			150		150
5	PAPEL TERMOSENSÍVEL 80MM X 30 METROS P/ ECG	UND		50	30	50	130
6	PÊRA PARA FIXAÇÃO DE ELETRODO UNIDADE PARA ECG	UND	100		40		140
<b>LOTE 07 - PRESERVATIVO</b>							
<b>N°</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>ATB</b>	<b>DOA</b>	<b>HOSP</b>	<b>MAC</b>	<b>QUANT TOTAL</b>
1	PRESERVATIVO MASCULINO COM LUBRIFICANTE - CX C/ 144 UNDS	CX	150		15	100	265
2	PRESERVATIVO MASCULINO SEM LUBRIFICANTE - CX C/ 144 UNDS	CX	50		100		150
<b>LOTE 08 - MATERIAL PARA INTUBAÇÃO</b>							
<b>N°</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>ATB</b>	<b>DOA</b>	<b>HOSP</b>	<b>MAC</b>	<b>QUANT TOTAL</b>
1	AMBU - ADULTO	UND	20		24	2	46
2	AMBU - INFANTIL	UND	20		12	2	34
3	CÂNULA DE GUEDEU ( N° 0.)	UND			12		12
4	CÂNULA DE GUEDEU ( N° 0.1)	UND			12		12
5	CÂNULA DE GUEDEU ( N° 0.2)	UND			12		12
6	CÂNULA DE GUEDEU ( N° 0.3)	UND			12		12
7	CÂNULA DE GUEDEU ( N° 0.4)	UND			12		12
8	CÂNULA DE GUEDEU ( N° 0.5)	UND			12		12
9	FIO GUIA AUTOCLAVÁVEL PARA INTUBAÇÃO ADULTO	UND			10		10
10	FIO GUIA AUTOCLAVÁVEL PARA INTUBAÇÃO INFANTIL	UND			10		10
11	LÁTEX N° 204 DIÂMETRO EXTERNO DE 11,5MM E INTERNO DE 5,5MM,	PCT	15		20	10	45





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO



	CONFECCIONADO EM LÁTEX FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, RESISTENTE, COR NATURAL, ISENTO DE SUBSTANCIAS TÓXICAS						
12	MANDRIL - FIO GUIA ADULTO P/ INTUBAR ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO	UND			5		5
13	MANDRIL - FIO GUIA INFANTIL P/ INTUBAR ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO	UND			5		5
14	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5	UND			50		50
15	TUBO DE LÁTEX Nº 200, 5MM X3MM, CONFECCIONADO EM LÁTEX FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, RESISTENTE, COR NATURAL, ISENTO DE SUBSTANCIAS TÓXICAS A SAÚDE, RESISTENTES AOS PROCESSOS USUAIS DE LAVAGEM E ESTERILIZAÇÃO POR MEIO DE AUTOCLAVE, ISENÇÕES DE EMENDAS EM SUAS ESPESSURAS, ODOR CARACTERÍSTICO. EMBALADO EM PACOTE DE 15 METROS.	UND	50		20		70
16	TUBO ENDOTRAQUEAL 10,0	UND			50		50
17	TUBO ENDOTRAQUEAL 9,0	UND			50		50
18	TUBO ENDOTRAQUEAL 9,5	UND			50		50
19	TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO 7,5	UND			250		250
20	TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO 7.0	UND			250		250
21	TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO 8,0	UND			50		50
22	TUBO ENDOTRAQUEAL NEO / PEDIÁTRICO 3.5	UND			20		20
23	TUBO ENDOTRAQUEAL NEO/ PEDIATRICO 2.0	UND			20		20
24	TUBO ENDOTRAQUEAL NEO/ PEDIATRICO 2.5	UND			20		20
25	TUBO ENDOTRAQUEAL NEO/ PEDIATRICO 4.5	UND			20		20
26	TUBO ENDOTRAQUEAL NEO/ PEDIATRICO 5.0	UND			20		20
27	TUBO ENDOTRAQUEAL NEO/ PEDIÁTRICO 5.5	UND			20		20
28	TUBO ENDOTRAQUEAL NEO/PEDATRICO 6.0	UND			20		20
29	TUBO ENDOTRAQUEAL NEO/PEDIATRICO 6,5	UND			20		20
30	TUBO ENDOTRAQUEAL NEO / PEDIÁTRICO 3.0	UND			20		20
31	TUBO ENDOTRAQUEAL NEO / PEDIÁTRICO 4.0	UND			20		20
LOTE 09 - DRENOS E ELETRODOS							
Nº	DESCRIÇÃO	UND	ATB	DOA	HOSP	MAC	QUANT





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO



							<b>TOTAL</b>
1	DRENO DE PENROSE Nº 01 ESTÉRIL	UND				500	500
2	DRENO DE PENROSE Nº 02 ESTÉRIL	UND				500	500
3	DRENO DE PENROSE Nº 03 ESTÉRIL	UND				500	500
4	DRENO DE SUCCÃO SANFONADO 3,2MM (1/ 8) 600ML KIT COMPLETO	UND				200	200
5	DRENO DE SUCCÃO SANFONADO 4,6MM (3/16) 600ML KIT COMPLETO	UND				200	200
6	DRENO DE SUCCÃO SANFONADO 6,4 MM (1/ 4) 600ML KIT COMPLETO	UND				200	200
7	ELETRODO PARA BISTURI ELETRICO	KIT				34	34
8	ELETRODO PARA ECG ADULTO PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT				500	500
9	ELETRODO PARA ECG INFANTIL PACOTE C/ 50	PCT				25	25
10	ELETRODO TIPO FACA RETA 67MM	UND				80	80
<b>LOTE 10- MATERIAL PERFURO CORTANTE</b>							
Nº	DESCRIÇÃO	UND	ATB	DOA	HOSP	MAC	QUANT TOTAL
1	SCALP Nº 19- CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, BISEL CURTO E TRIFACETADO, ASA, FLEXÍVEL E ANTIDERRAPANTE, TUBO EXTENSOR DE MATERIAL FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE DE ATÉ 30 CM DE COMPRIMENTO, CONECTOR RÍGIDO TIPO LUER COM TAMPA, PROTETOR DE AGULHA.	UND	10.000		25.000		35.000
2	SCALP Nº 21- CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, BISEL CURTO E TRIFACETADO, ASA, FLEXÍVEL E ANTIDERRAPANTE, TUBO EXTENSOR DE MATERIAL FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE DE ATÉ 30 CM DE COMPRIMENTO, CONECTOR RÍGIDO TIPO LUER COM TAMPA, PROTETOR DE AGULHA.	UND	10.000		22.000		32.000
3	SCALP Nº 23- CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, BISEL CURTO E TRIFACETADO, ASA, FLEXÍVEL E ANTIDERRAPANTE, TUBO EXTENSOR DE MATERIAL FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE DE ATÉ 30 CM DE COMPRIMENTO, CONECTOR RÍGIDO TIPO LUER COM TAMPA, PROTETOR DE AGULHA.	UND	4.000		10.000		14.000
4	SCALP Nº 25 - CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, BISEL CURTO E TRIFACETADO, ASA, FLEXÍVEL E ANTIDERRAPANTE, TUBO EXTENSOR DE MATERIAL FLEXÍVEL, ATÓXICO E	UND	4.000		1.000		5.000





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO



	TRANSPARENTE DE ATÉ 30 CM DE COMPRIMENTO, CONECTOR RÍGIDO TIPO LUER COM TAMPA, PROTETOR DE AGULHA.						
5	SCALP Nº 27- CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, BISEL CURTO E TRIFACETADO, ASA, FLEXÍVEL E ANTIDERRAPANTE, TUBO EXTENSOR DE MATERIAL FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE DE ATÉ 30 CM, CONECTOR RÍGIDO TIPO LUER COM TAMPA, PROTETOR DE AGULHA.	UND	7.000		5.000		12.000
<b>LOTE 11- MATERIAL PERFURO CORTANTE</b>							
Nº	DESCRIÇÃO	UND	ATB	DOA	HOSP	MAC	QUANT TOTAL
1	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML C/ AGULHA 25 X 7, SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTORA TIPO LUERLOCK, EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, CAIXA C/ 100 UNIDADES.	UND	20.000		30.000		50.000
2	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA FIXA (RESIDUAL DE INSULINA ZERO) GRADUAÇÃO 100 UI: ESCALA COM INTERVALO DE 2 EM 2 UNIDADES; AGULHA LONGA 12,7 X 0,3 MM (30G) OU 12,7 X 0,33 MM (29 G).	UND	20.000		30.000		50.000
3	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML C/ AGULHA HIPODÉRMICA, COM EMBOLO, CILINDRO COM ESCALA BEM VISÍVEL E TRANSPARENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL REGISTRO NO MS.	UND	20.000		30.000		50.000
4	SERINGA DESCARTÁVEL DE 3 ML, GRADUADA A CADA 0,1 ML, BICO RETO LATERAL. ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA. C/ AGULHA 20X5,5	UND	50.000		10.000		60.000
5	SERINGA DESCARTÁVEL DE 3 ML, GRADUADA A CADA 0,1 ML, BICO RETO LATERAL. ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA. C/ AGULHA 25X 8	UND	20.000		10.000		30.000
6	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5 ML, GRADUADA A CADA 0,1 ML, BICO RETO LATERAL. ESTÉRIL,	UND	6.000		10.000		16.000





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO



Nº	DESCRIÇÃO	UND	ATB	DOA	HOSP	MAC	QUANT TOTAL
	ATÓXICA, APIROGÊNICA. C/ AGULHA 25 X 7						
LOTE 12- MATERIAL PERFURO CORTANTE							
1	ABOCATE Nº 14	UND	300		2.000		2.300
2	ABOCATE Nº 16	UND	300		2.000		2.300
3	ABOCATE Nº 18	UND	300		10.000		10.300
4	ABOCATE Nº 20	UND	300		10.000		10.300
5	ABOCATE Nº 22	UND	500		15.000		15.500
6	ABOCATE Nº 24	UND	500		15.000		15.500
7	AGULHA DE CORTE 25CM ( PARA BIÓPSIA) CALIBRE 18GA	UND			100		100
8	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 CÂNULA COM BISEL TRIFACETADO EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA E ATÓXICA, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA. EMBALADA UNITARIAMENTE. ESTERILIZAÇÃO ÓXIDO DE ETILENO. 5 ANOS. REGISTRO NO M.S, CAIXA C/ 100 UN.	CX	15		200		215
9	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20 X 0,55 CÂNULA COM BISEL TRIFACETADO EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA E ATÓXICA, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA. EMBALADA UNITARIAMENTE. ESTERILIZAÇÃO ÓXIDO DE ETILENO. 5 ANOS. REGISTRO NO M.S,CAIXA C/ 100 UN.	CX	40		60		100
10	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 0,6 CÂNULA COM BISEL TRIFACETADO EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA E ATÓXICA, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA. EMBALADA UNITARIAMENTE. ESTERILIZAÇÃO ÓXIDO DE ETILENO. 5 ANOS. REGISTRO NO M.S,CAIXA C/ 100 UN.	CX	100		300		400
11	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 0,7 CÂNULA COM BISEL TRIFACETADO EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA E ATÓXICA, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA. EMBALADA UNITARIAMENTE. ESTERILIZAÇÃO ÓXIDO DE ETILENO. 5 ANOS. REGISTRO NO	CX	100		400		500







ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO



	M.S,CAIXA C/ 100 UN.					
12	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 0,8 CÂNULA COM BISEL TRIFACETADO EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA E ATÓXICA, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA. EMBALADA UNITARIAMENTE. ESTERILIZAÇÃO ÓXIDO DE ETILENO. 5 ANOS. REGISTRO NO M.S, CAIXA C/ 100 UN.	CX	134	600	734	
13	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30 X 0,7 CÂNULA COM BISEL TRIFACETADO EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA E ATÓXICA, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA. EMBALADA UNITARIAMENTE. ESTERILIZAÇÃO ÓXIDO DE ETILENO. 5 ANOS. REGISTRO NO M.S,CAIXA C/ 100 UN.	CX	50	400	450	
14	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30 X 0,8 CÂNULA COM BISEL TRIFACETADO EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA E ATÓXICA, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA. EMBALADA UNITARIAMENTE. ESTERILIZAÇÃO ÓXIDO DE ETILENO. 5 ANOS. REGISTRO NO M.S, CAIXA C/ 100 UN.	CX	50	300	350	
15	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40X12 CÂNULA C/ BISEL TRIFACETADO EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA E ATÓXICA, COM TAMPA PLÁSTICA EMBALADA UNITAR. ESTERILIZ. ÓXIDO DE ETILENO. 5 ANOS. REG.M.S. CX C/100 UN.	CX	130	400	530	
16	AGULHA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA COM CANETA 12MM DE COMPRIMENTO E 0,25 MM DE CALIBRE CX C/ 100	CX	10		10	
17	AGULHA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA COM CANETA 3MM DE COMPRIMENTO E 0,25 MM DE CALIBRE CX C/ 100	CX	25		25	
18	AGULHA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA COM CANETA 5MM DE COMPRIMENTO E 0,25 MM DE CALIBRE CX C/ 100	CX	10		10	
19	AGULHA PARA APLICAÇÃO DE	CX	10		10	





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO



	INSULINA COM CANETA 6MM DE COMPRIMENTO 0,25MM DE CALIBRE CX C/ 100						
20	AGULHA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA COM CANETA 8MM DE COMPRIMENTO E 0,25 MM DE CALIBRE CX C/ 100	UND	40				40
21	AGULHA RAQUIDIANA ESPINHAL 26 GX3- 1/2 DIÂMETRO DA AGULHA COM PONTA TIPO QUINCKE 8,9MM OU N.5 (BD)	UND			1.000		1.000
22	AGULHA RAQUIDIANA ESPINHAL 27 GX3- 1/2 DIÂMETRO DA AGULHA COM PONTA TIPO QUINCKE 8,9MM OU N.6 (BD)	UND			1.500		1.500
<b>LOTE 13- MATERIAL PERFURO CORTANTE</b>							
<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>ATB</b>	<b>DOA</b>	<b>HOSP</b>	<b>MAC</b>	<b>QUANT TOTAL</b>
1	LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA	UND	20.000		13.000		33.000
<b>LOTE 14 - MATERIAIS PARA INFUSÃO</b>							
<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>ATB</b>	<b>DOA</b>	<b>HOSP</b>	<b>MAC</b>	<b>QUANT TOTAL</b>
1	EQUIPO MACRO GOTAS SIMPLES	UND	6.000		30.000	300	36.300
2	EQUIPO MICRO GOTAS SIMPLES	UND	2.000		3.000	50	5.050
3	EQUIPO MICRO-GOTAS, MEDINDO 1,30 A 1,50M DE COMPRIMENTO DESCARTÁVEL, GOTEJADOR TRANSPARENTE, INJETOR LATERAL, PINÇA ROLETE ANATÔMICA, ESTÉRIL, CÂMARA FLEXIVEL COM TAMPA PROTETORA NA ENTRADA E NA SAÍDA UNIVERSAL EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM E REGISTRO NO M.S.	UND	300		1.000		1.300
4	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS COM CLAMP, POSSUI 2 CONECTORES LEUER LOCK FEMEA UNIVERSAIS COM TAMPA: TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM PVC DE 60 MM DE COMPRIMENTO; 2 CLAMP CORTA FLUXO/ CONESTOR 2 VIAS, 1 CONECTOR LUER SLIP MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLÁSTICO.	UND	300		5.000	80	5.380
5	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO UNIVERSAL PARA DROGAS FOTOSENSIVEL	UND			1.500		1.500
6	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL VIA SONDA. INFUSÃO POR GRAVIDADE, EQUIPO GRAVITACIONAL, COM PONTA PERFURANTE E TAMPA	UND		7.200	300		7.500





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO



	PROTETORA. CÂMARA FLEXÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO DE GOTEJAMENTO E ENTENSÃO EM PVC AZUL COM COMPRIMENTO DE 1,50 M, CONTROLE DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE, FILTRO DE AR LATERAL E COM CONECTOR ESCALONADO.						
7	EQUIPO PARA DROGAS FOSSENSÍVEIS	UND			670		670
8	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE	UND			500		500
9	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE (RELAÇÃO 20 GOTAS / ML), PONTA PERFURANTE PARA ADAPTAÇÃO EM FRASCO AMPOLA / BOLSA, PINÇA ROLETE, TUBO FLEXÍVEL TRANSPARENTE, COM INJETO LATERAL, CONECTOR LUER MACHO (ENCAIXE POR PRESSÃO), POTETOR DO CONECTOR. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE NÚMERO DO LOTE, REGISTRO DO MS.	UND	1.350		20.000		21.350
<b>LOTE 15 - MATERIAIS PARA INFUSÃO</b>							
Nº	DESCRIÇÃO	UND	ATB	DOA	HOSP	MAC	QUANT TOTAL
1	ADAPTADOR PARA TRANSFERÊNCIA DE FLUIDOS	UND			100		100
2	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, ADULTO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM POLIVINIL ATÓXICO, CONTENDO EM SUA EXTREMIDADE UM DISPOSITIVO DE SILICONE (DOIS DENTES DE GARFO) QUE SE ADAPTA ÀS NARINAS, COM FIXAÇÃO SOBRE AS ORELHAS COMO ÓCULOS. COM REGISTRO NO MS. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA. PCT COM 20 UNIDADES.	PCT	20		500		520
3	EXTENSOR PARA EQUIPO 2 VIAS C/ CLAMP (MULTIVIA)	UND	250		1.500	30	1.780
4	EXTENSOR PARA EQUIPO 3 VIAS C/ CLAMP	UND	250			15	265
5	FRASCO ENTEROFIX 300 ML PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	10.000	4.000	1.000		15.000
6	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML S/ AGULHA	UND	20.000		30.000		50.000





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO



7	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML S/ AGULHA	UND	15.000		30.000		45.000
8	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML S/ AGULHA	UND	20.000		7.000		27.000
9	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML S/ AGULHA	UND	50.000		10.000		60.000
10	TORNEIRA CIRÚRGICA 3 VIAS	PCT	200		100	20	320
<b>LOTE 16 - COMPRIMIDOS E CÁPSULAS</b>							
<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>ATB</b>	<b>DOA</b>	<b>HOSP</b>	<b>MAC</b>	<b>QUANT TOTAL</b>
1	SECNIDAZOL 1000 MG	UND	20.000		30.000		50.000
\\							
<b>LOTE 17 - COMPRIMIDOS E CÁPSULAS</b>							
<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>ATB</b>	<b>DOA</b>	<b>HOSP</b>	<b>MAC</b>	<b>QUANT TOTAL</b>
1	ARCABOSE 50MG	CPR		5.360			5.360
<b>LOTE 18 - COMPRIMIDOS E CÁPSULAS</b>							
<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>ATB</b>	<b>DOA</b>	<b>HOSP</b>	<b>MAC</b>	<b>QUANT TOTAL</b>
1	RIVAROXABANA 10 MG CX C/ 30COMP	CX		20	30		50
2	RIVAROXABANA 15 MG CX C/ 28COMP	CX		180	20		200
3	RIVAROXABANA 20 MG CX C/ 28COMP	CX	1.000		300	100	1.400
<b>LOTE 19 - COMPRIMIDOS E CÁPSULAS</b>							
<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>ATB</b>	<b>DOA</b>	<b>HOSP</b>	<b>MAC</b>	<b>QUANT TOTAL</b>
1	ACICLOVIR 400MG	CPR		12.000	200		12.200
2	ACIDO ACETILSSALICILICO 100 MG	CPR		2.000	1.000		3.000
3	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMP	COMP	20.000				20.000
4	ALOPURINOL 100 MG CPM	CPR		8.040			8.040
5	ALOPURINOL 300 MG CPM	CPR		8.040	100		8.140
6	APIXABANA 5MG CX C/ 60 (ELIQUIS)	CX		40			40
7	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO CX C/05 COMP	COMP			300		300
8	BESILATO DE LEVANLODIPINO 2,5 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CX		50			50
9	BISOPROLOL 05 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX		500	90		590
10	BISSULFATO DE CLOPIDROGREL 75MG CX. C/28 COMP.	CX		300	100		400
11	CABERGOLINA 0,5 MG	CPR		100			100
12	CAPTOPRIL 25 MG	CPR		3.000	2.600		5.600
13	CETOPROFENO 50MG	CPR		8.040			8.040
14	CILOSTAZOL 100 MG	CPR		20.000			20.000
15	CLINDAMICINA 300MG CX/16 COMPRIMIDOS	CX			13		13
16	CLORIDRATO DE MECLIZINA 25 MG	UND		1.500			1.500
17	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CX		70			70
18	CLORIXINATO DE LISINA +	UND		2.500			2.500





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO



	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 125 MG + 5MG						
19	COMPLEXO B CX C/ 50 COMPRIMIDOS	CX		50			50
20	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 10MG/ 1000 MG CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	CX		40			40
21	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 5 MG/ 1000 MG CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	CX		130			130
22	DEFLAZACORTE 30 MG CAIXA C/10 COMP	CX		100			100
23	DEFLAZACORTE 6 MG CAIXA C/20 COMP	CX		100			100
24	DIGOXINA 0,25MG	CPR		8.000			8.000
25	DIPIRONA 1G COMPRIMIDO CX C/10 COMP	COMP			100		100
26	DOXAZOSINA + FINASTENIDA 2MG + 5MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CX		150			150
27	DUTASTERIDA + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,5MG + 0,4MG (COMBODART) CAIXA C/30 COMPRIMIDOS	CX		200			200
<b>LOTE 20 - COMPRIMIDOS E CÁPSULAS</b>							
Nº	DESCRIÇÃO	UND	ATB	DOA	HOSP	MAC	QUANT TOTAL
1	EDOXABANA 60 MG CAIXA C/30 COMPRIMIDOS	CX		50			50
2	ENALAPRIL 10 MG	CPR	100		200		300
3	ESPIRONOLACTONA 100 MG - CX C/16 COMPRIMIDOS	CX			15		15
4	ESPIRONOLACTONA 25 MG - CX C/ 20 COMPRIMIDOS	CX			15		15
5	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	CPR			1.000		1.000
6	GLIBENCLAMIDA 5MG	CPR			300		300
7	GLICAZIDA 30 MG	CPR		30.000	200		30.200
8	GLIMEPIRIDA 2MG	CPR		800	200		1.000
9	IBUPROFENO 300 MG	CPR		10.000			10.000
10	IBUPROFENO 600 MG	CPR			600		600
11	ISOSSORBIDA 20 MG	CPR		15.000	200		15.200
12	ISOSSORBIDA 40MG	CPR		20.000			20.000
13	ISOSSORBIDA SUB-LINGUAL 5 MG CX C/ 30	CX		70	200		270
14	ITRACONAZOL 100 MG	CPR		10.000	300		10.300
15	IVERMECTINA 6MG CX C/ 4 COMP	CX		7.000	420		7.420
16	LEVOCETIRIZINA 5MG COMPRIMIDOS	CPR		1.440			1.440
17	LEVODOPA + BENZSERRAZIDA 250+50	CPR		4.800			4.800
18	LEVODOPA+CARBIDOPA 250 +25	CPR		5.000			5.000
19	LORATADINA 10 MG	CPR			200		200
20	LOSARTANA 50 MG	CPR			300		300
21	METFORMINA 500 MG	CPR			200		200
22	METILDOPA 250 MG	CPR			500		500
23	NIFEDIPINA 20 MG CAPSULA SUB-	CX			30		30







ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO



	LINGUAL CX /20						
24	NIFEDIPINA 20 MG COMPRIMIDOS CX C/ 20	CX		50	300		350
25	NIFEDIPINO RETARD 20MG CX C/20	CX		50	300		350
26	NIMODIPINA 30MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX		30	300		330
27	NITRENDIPINO 20MG CX C/ 30	CX		10	200		210
28	NITROFURANTOÍNA 100MG CX C/28 CAPS	CX			200		200
29	OMEPRAZOL 40 MG	CPR		15.000	6.720		21.720
30	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG CX C/ 20 COMP	FRASC		40	50		90
31	PROPATILNITRATO 10MG CX C/ 50 (S SUSTRATE)	PCT			2.000		2.000
32	PROPILTIOURACILA 100 MG	CX			200		200
33	PROPRANOLOL 40 MG	UND		2.000	100		2.100
34	SIMETICONA	COMP	10.000				10.000
35	SINVASTATINA 40 MG	UND	100.000			40	100.040
36	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA 400MG + 80MG	CX			50		50
37	TRIMETAZIDINA 30 MG (VASTAREL)	PCT	10		20	10	40
LOTE 21 - COMPRIMIDOS E CÁPSULAS DE CONTROLE ESPECIAL							
Nº	DESCRIÇÃO	UND	ATB	DOA	HOSP	MAC	QUANT TOTAL
1	ÁCIDO VALPROÍCO 300MG CX C/ 50 COMP	CX		134			134
2	ALPRAZOLAM 1MG	CPR		15.000	400		15.400
3	CARBAMAZEPINA 200MG CX C/ 30	CX			24		24
4	CLOMPIRAMINA 75 MG	CPR		20.000			20.000
5	CLONAZEPAM 0,5 MG	CPR		30.000			30.000
6	CLONAZEPAM 2MG CX C/ 30	CX			40		40
7	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG CX C/ 20	CX		200			200
8	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA 20 MG (RITALINA LA 20MG) CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CX		50			50
9	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG CX C/ 20	CX		70			70
10	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG CX C/ 20	CX		70			70
11	DIAZEPAM 10 MG /COMPRIMIDO – CX C/ 200 COMPRIMIDOS	CX			20		20
12	DIAZEPAM 5MG – CX C/ 200 COMPRIMIDOS	CX		400	10		410
13	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG CAIXA C/30 COMPRIMIDOS	CX		100			100
14	DONAREN 50 MG	CPR		1.000			1.000
15	DULOXETINA 30 MG CAIXA C/30 COMPRIMIDOS	CX		100			100
16	ESCITALOPRAM 10MG	CPR		4.000			4.000
17	HALOPERIDOL 1 MG	CPR		12.000			12.000
18	MIRTAZAPINA 30 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX		100			100
19	MISOPROSTOL 200 MCG CX C/ 100	CX			6		6





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO



	COMPR						
20	PREGABALINA 150 MG	CX		2.000			2.000
21	SERTRALINA 25 MG	COMP			24		24
22	TOPIRAMATO 100MG	UND			1.500		1.500
23	VENLAFAXINA 150 MG	COMP	10.000				10.000
LOTE 22 - INJETÁVEIS GERAIS							
Nº	DESCRIÇÃO	UND	ATB	DOA	HOSP	MAC	QUANT TOTAL
1	CETOPROFENO 100 MG FRASCO AMPOLA CX C/ 100	CX	10		200		210
2	CETOPROFENO 100 MG INJETAVEL INTRA MUSCULAR CX C/ 100	CX	15		100		115
LOTE 23 - INJETÁVEIS GERAIS							
Nº	DESCRIÇÃO	UND	ATB	DOA	HOSP	MAC	QUANT TOTAL
1	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA(50+50)MG CX/100 AMPOLAS	CX	8		30		38
2	OMEPRAZOL 40 MG IV CX C/ 25 AMPOLAS	CX	50		500		550
LOTE 24 - INJETÁVEIS GERAIS							
Nº	DESCRIÇÃO	UND	ATB	DOA	HOSP	MAC	QUANT TOTAL
1	DEXAMETASONA 2 MG/ ML - CX C/ 100 AMPOLA	CX	40		60		100
2	DEXAMETAZONA 4MG / 2,5 ML CX C/ 100 AMPOLA	CX	30		200		230
3	HIDROCORTIZONA 100 MG /PÓ CX C/ 50 AMPOLAS	CX	50		100		150
4	HIDROCORTIZONA 500 MG /PÓ CX C/ 50 AMPOLAS	CX	50		150		200
LOTE 25 - INJETÁVEIS GERAIS							
Nº	DESCRIÇÃO	UND	ATB	DOA	HOSP	MAC	QUANT TOTAL
1	ACIDO TRANEXÂMICO 250 MG/5ML INJETÁVEL	AMPOL			1.000		1.000
2	ADENOSINA INJ. 3MG/ML CX C/ 50 AMP.	CX			3		3
3	ADRENALINA 1MG / ML CX C/ 100 AMPOLAS (EPINEFRINA)	CX	3		15		18
4	AMINOFILINA 24 MG/ML CX C/ 100 AMPOLAS DE 10 ML	CX	10		10		20
5	AMIODARONA 50MG/ML, AMPOLA 3ML, CAIXA COM 100 AMPOLAS	CX			6		6
6	ATROPINA 0,25 MG AMPOLA COM 1ML CX COM 100 AMPOLAS	CX	4		7		11
7	BETAMETASONA 6 MG / 2ML + 6 MG / 2ML SUSPENSÃO INJ IM	AMPOL			400		400
8	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA 10 ML	AMPOL			126		126
9	BROMOPRIDA 10 MG / 2 ML - CX C/ 50 AMPOLA	CX	15		105		120
10	CIMETIDINA 150 MG / ML - CX C/	CX	5		70		75





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO



	100 AMPOLAS						
11	CLORETO DE POTÁSSIO 19% AMPOLA C/ 10ML CX C/ 200 AMPOLAS	CX	1		3		4
12	CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLA C/ 10ML CX C/ 200 AMPOLAS	CX	2		3		5
13	COMPLEXO B AMPOLA 2ML CX/ 100 AMPOLAS	CX	15		200		215
14	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ ML AMPOLA CX C/ 50 AMPOLAS	CX			2		2
15	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/ 3ML CX C/ 100 AMPOLA	CX	25		300		325
16	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG+ 2MG/ML	AMPOL	30		100		130
17	DOPAMINA 5MG/ML 10ML AMPOLA	AMPOL	30		300		330
18	EFEDRINA 50MG/ML (SULFATO) AMPOLA 1ML	AMPOL			500		500
19	ETILEFRINA INJETÁVEL CX C/ 6 AMPOLAS	CX	10		40		50
20	FUROSEMIDA 20MG / 2ML CX C/ 50 AMPOLAS	CX	15		100		115
21	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% AMPOLAS 10 ML	AMPOL			135		135
22	HEPARINA 5.000 UI /0,25ML AMPOLAS CX C/ 25 AMPOLAS	CX			50		50
23	HIDRALAZINA 20 MG/ML CX C/ 50 AMPOLAS	CX			30		30
24	HIOSCINA 20 MG/ ML CX C/ 50 AMPOLAS	CX	20		100		120
25	HIOSCINA 4MG + DAPIRONA 500MG 5ML CX C/ 50 AMPOLAS	CX	60		150		210
<b>LOTE 26 - INJETÁVEIS GERAIS</b>							
Nº	DESCRIÇÃO	UND	ATB	DOA	HOSP	MAC	QUANT TOTAL
1	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH AMPOLA	AMPOL			150		150
2	METILERGOMETRINA 0,2MG/ 1 ML - C/ 50 AMPOLAS	CX			40		40
3	METOCLOPRAMIDA 10 MG / 2ML CX C/ 100 AMPOLAS	CX	15		140		155
4	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML	FRASC	2.000		2.000		4.000
5	NEOSTIGMINE 0,5 MG/ ML CX C/ 50 AMPOLAS	CX			30		30
6	NORADRENALINA INJ. 4 ML/ML	AMPOL			450		450
7	OCITOCINA 5 /UI/ML CX C/50 AMPOLAS	CX			200		200
8	PARACETAMOL INJ 10MG/ML	AMPOL			1.800		1.800
9	PENTOXIFILINA 20MG/ CX C/ 5 AMPOLAS	UND			54		54
10	PIRACETAM 200 MG/ CX C/ 12 AMPOLAS	UND	40		14	30	84
11	PROMETAZINA 50MG / 2ML CX C/ 50 AMPOLAS	CX		200			200
12	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% CX C/	FR/AMP			70		70





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO



	100 AMPOLAS						
13	VITAMINA C 500 MG /ML INJETÁVEL	AMPOL	2.000		12.000		14.000
14	VITAMINA K 10 MG INJETÁVEL	AMPOL	200		4.000		4.200
<b>LOTE 27 - INJETÁVEIS GERAIS</b>							
<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>ATB</b>	<b>DOA</b>	<b>HOSP</b>	<b>MAC</b>	<b>QUANT TOTAL</b>
1	DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA 2 ML - CX C/ 100	CX	50		800		850
<b>LOTE 28 - ANESTÉSICOS INJETÁVEIS</b>							
<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>ATB</b>	<b>DOA</b>	<b>HOSP</b>	<b>MAC</b>	<b>QUANT TOTAL</b>
1	ATRACURIO (BESILATO DE ATRACURIO) 25 MG/2,5 ML	AMPOL			15		15
2	BENSILATO DE ATRACURIO 25 MG/2,5 ML - CX C/ 5 AMPOLA	CX			5		5
3	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO + GLICOSE 8% VIA INTRATECAL SEM CONSERVANTES, USO ADULTO E PEDIÁTRICO SOLUÇÃO INJETÁVEL A 0,50%, STERILE PACK ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA CENTROS CIRÚRGICOS CX COM 40 AMPOLAS DE 4ML	CX			60		60
4	BUPIVACAÍNA PESADA 0,5% AMPOLA C/ 4 ML - CX C/ 20	CX			100		100
5	CETAMINA 50 MG/ML CX C/ 5 FRASCO AMPOLA C/ 10 ML (KETALAR)	CX			100		100
6	ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA COM 10ML	CX			10		10
7	LIDOCAÍNA 2% COM VASO 20 ML FRASCO/AMPOLA 20ML	FRASC	25		80		105
8	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CAIXA C/ 25 FRASCO/AMPOLA DE 20 ML	CX	50		100		150
9	MIDAZOLAN 15 MG / 3ML - CX C/ 50 AMPOLAS	CX			50		50
10	MIDAZOLAN 5 MG/5ML - CX C/ 50 AMPOLAS	CX			30		30
11	PANCURONIO (PAVULLON) BROMETO PANCURONIO	UND		40	40	20	100
12	PROPOFOL 10MG / ML - AMPOLA C/ 20 ML - CX C/ 5	CPR			200		200
13	QUELICIN (CLORETO DE SUXAMETONIO) 100ML/100MG	UND			100		100
14	SUXAMETÔNIO 100MG - FRASCO AMPOLA	UND			200		200
<b>LOTE 29 - ANTIMICROBIANOS INJETÁVEIS</b>							
<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>ATB</b>	<b>DOA</b>	<b>HOSP</b>	<b>MAC</b>	<b>QUANT TOTAL</b>
1	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI CX C/ 50 AMPOLAS	CX			80		80
2	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI CX C/ 50 AMPOLAS	CX	54		60		114





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO



3	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI CX C/ 50 AMPOLAS	CX	3		10		13
4	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000UI + 100.000 UI, CX C/ 50 AMPOLAS	CX			20		20
5	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 400.000UI CX C/ 50 AMPOLAS	CX			20		20
LOTE 30 - ANTIMICROBIANOS INJETÁVEIS							
Nº	DESCRIÇÃO	UND	ATB	DOA	HOSP	MAC	QUANT TOTAL
1	AZITROMICINA 500MG INJ. CX.C/1 FRASCO AMPOLA COM PÓ PARA SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSA	UND			1.200		1.200
2	CEFALOTINA INJETÁVEL 1G/PÓ - CX C/ 50 AMPOLA	CX			300		300
LOTE 31 - ANTIMICROBIANOS INJETÁVEIS							
Nº	DESCRIÇÃO	UND	ATB	DOA	HOSP	MAC	QUANT TOTAL
1	CIPROFLOXACINO 400 MG/ML AMPOLA C/ 100 ML	AMPOL			6.000		6.000
LOTE 32 - ANTIMICROBIANOS INJETÁVEIS							
Nº	DESCRIÇÃO	UND	ATB	DOA	HOSP	MAC	QUANT TOTAL
1	AMICACINA 100MG/2ML (SOLUÇÃO) INFUSÃO INTRAVENOSA	UND			400		400
2	AMICACINA 250MG/2ML (SOLUÇÃO) INFUSÃO INTRAVENOSA	UND			400		400
3	AMPICILINA (PÓ) 3G 2G DE AMPILICINA + 1G DE SULBACTAM CX.C/30 FRASCO AMPOLA	CX			10		10
4	AMPICILINA 1G CX CX C/ 50 AMPOLAS	CX			50		50
5	AMPICILINA 500 MG CX C/ 50 AMPOLAS	CX			50		50
6	CEFEPIMA 1G - CX C/25 FRASCO AMPOLAS	CX			50		50
7	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G IM CX C/ 50 AMPOLAS	CX	15		50		65
8	CLINDAMICINA 600 MG/ML CX COM 100 AMPOLAS	CX			80		80
9	GENTAMICINA 20MG/ML CX C/ 50 AMPOLAS	CX	15		60		75
10	GENTAMICINA 40MG /ML X C/ 50 AMPOLAS	CX	50		80		130
11	GENTAMICINA 80MG/ML CX C/ 50 AMPOLAS	CX	70		100		170
LOTE 33 - ANTIMICROBIANOS INJETÁVEIS							
Nº	DESCRIÇÃO	UND	ATB	DOA	HOSP	MAC	QUANT TOTAL
1	LEVOFLOXACINO 0,5% INJETÁVEL	CX			500		500







ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO



	CX.C/06 BOLSA PLÁSTICA DE 100ML						
2	MEROPENEM PÓ P/SOL.. INJETAVEL CX C/10 FRASCO AMPOLA	CX			50		50
3	METRONIDAZOL 500 MG/ AMPOLA C/ 100 ML	AMPOL			7.000		7.000
4	OXACILINA 500MG /PÓ - CX C/ 50 AMPOLAS	CX			400		400
5	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO 4G + 500MG CX C/1 FRASCO. FRASCO AMPOLA COM PÓ P/ SOLUÇÃO DE USO INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSO	CX			60		60
6	VANCOMICINA 500 MG - FRASCO/ AMPOLA	BISNG	400		100	50	550
<b>LOTE 34 - ANTIMICROBIANOS INJETÁVEIS</b>							
<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>ATB</b>	<b>DOA</b>	<b>HOSP</b>	<b>MAC</b>	<b>QUANT TOTAL</b>
1	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G IV CX C/ 50 AMPOLAS	CX	10		600		610
<b>LOTE 35 - INJETÁVEIS PORTARIA 344/98</b>							
<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>ATB</b>	<b>DOA</b>	<b>HOSP</b>	<b>MAC</b>	<b>QUANT TOTAL</b>
1	CLORPROMAZINA 5 MG / ML – AMPOLAS DE 5 ML	AMPOL			200		200
2	DIAZEPAM 10 MG/2 ML – CX C/ 100 AMPOLAS	CX	4		60	1	65
3	FENITOINA 50 MG/ ML – AMPOLA C/ 5ML – CX C/ 50	CX	8		20		28
4	FENOBARBITAL 200 MG/2 ML – CX C/ 50 AMPOLAS	CX	8		15		23
5	FENTANILA 0,05 MG / 10 ML AMPOLAS – CX C/ 50 AMPOLAS	CX			70		70
6	HALOPERIDOL 5 ML/ML – CX C/ 50 AMPOLAS	CX	5		10	5	20
7	MORFINA 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SEM CONSERVANTES, SYSTEMA STERILE PACK ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA CENTROS CIRURGICOS – CX C/ 50 AMPOLAS	CX			50		50
8	MORFINA 10 MG / 1ML – CX C/ 50 AMPOLAS	CX			60		60
9	MORFINA 1MG / 2ML – CX C/ 50 AMPOLAS	CX			20		20
10	PETIDINA 50 MG / 2ML – C/ 25 AMPOLAS	BISNG		50			50
11	TRAMADOL 50MG CX/50 AMPOLAS	UND	350		150		500
<b>LOTE 36 - EMULSÕES CREMES E POMADAS</b>							
<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>ATB</b>	<b>DOA</b>	<b>HOSP</b>	<b>MAC</b>	<b>QUANT TOTAL</b>
1	VASELINA SÓLIDA BISNAGA COM 30G	BISNG	20.000				20.000





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO



LOTE 37 - EMULSÕES CREMES E POMADAS							
Nº	DESCRIÇÃO	UND	ATB	DOA	HOSP	MAC	QUANT TOTAL
1	ADVANTAN CREME	BISNG		40			40
2	BETAMETASONA + ÁCIDO SALICILICO	BISNG		400			400
3	CETOCONAZOL 20 MG/ML SHAMPOO	UND		5.000			5.000
4	COLAGENASE 0,6U/G	UND		300	150		450
5	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G	UND		300	150		450
6	CREME DE BARREIRA. COMPOSTO POR ÁGUA, PARAFINA LÍQUIDA, PETROLATO, CERA MICROCRISTALINA, OLEATO DE GLICEROL, ÁLCOOL DE LANOLINA, ÁCIDO CÍTRICO, CITRATO DE MAGNÉSIO, CICLOMETICONE, GLICERINA, METILPARABENO, PROPILPARABENO E PROPILENOGLICOL. INDICADO PARA CRIAR BARREIRA DE PROTEÇÃO DA PELE CONTRA AFLUENTES AGRESSIVO, HIDRATAR E REGULAR O PH DA PELE RESSECADA. EMBALAGEM COM 60 ML	UND	50		100	80	230
7	CREME HIDRATANTE COM URÉIA E ÁCIDO LÁTICO. CREME BRANCO, VISCOSO, NÃO ESTÉRIL, COMPOSTO POR ÁGUA, 10% URÉIA (CARBAMIDA), PALMITATO DE ISOPROPILO, PALMITATO DE OCTILA, ESTEARATO DE GLICERILA, 4% DE ALFA HIDROXIÁCIDO (ÁCIDO LÁTICO), ÁLCOOL, ESTEARÍLICO, SORBITOL, LACTATO DE AMÔNIO, ÁCIDO ESTEARÍLICO, CETEARETE-25 E CETEARETE-6. INDICADO PARA HIDRATAÇÃO IDEAL DA PELE E ESFOLIAÇÃO DE PÉS RESSECADOS EM PACIENTES DIABÉTICOS, OFERECE HIDRATAÇÃO SUPERIOR PERNAS E CALCANHARES QUE APRESENTAM RESSECAMENTO, ESCAMAÇÃO OU RACHADURAS. SEM CONSERVANTES, CORANTES OU PERFUME, REDUZ O RISCO DE REAÇÕES ALÉRGICAS NA PELE SENSÍVEL DO DIABÉTICO. EMBALAGEM COM 75 ML.	UND	35	100			135
8	DESONIDA 0,05% CREME 30 G	BISNG		50			50
9	DEXAMETASONA CREME 1 MG 10G	UND		150	200		350
10	FIBRASE C/ CLORAFENICOL CREME BISNAGA C/ 30G	UND		600	500		1.100





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO



LOTE 38 - EMULSÕES CREMES E POMADAS							
Nº	DESCRIÇÃO	UND	ATB	DOA	HOSP	MAC	QUANT TOTAL
1	PIMECROLIMO CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA C/ 30G ( ELIDEL)	UND	400		200	500	1.100
LOTE 39 - EMULSÕES CREMES E POMADAS							
Nº	DESCRIÇÃO	UND	ATB	DOA	HOSP	MAC	QUANT TOTAL
1	ACICLOVIR 50 MG, BISNAGA COM 10 G.	BISNG		134	50		184
2	HIDRAKIDS HIDRATANTE	BISNG		40			40
3	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA 30 G	BISNG	500	500	500		1.500
4	MICONAZOL DERMATOLOGICO	BISNG			100		100
5	NEOMICINA 05MG+ BRACITACINA 250UI/ POMADA BISNAGA 20G	BISNG		3.000	200		3.200
6	NISTATINA 25.000 UI / G	UND		100			100
7	PAPAÍNA, CONCENTRAÇÃO 10%, FORMA FARMACEUTICA CREME, CARACTERISTICA ADICIONAL FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA. BISNAGA 60,00 G	UND	200		500		700
8	PROTETOR SOLAR 60 FPS	UND			500		500
9	QUADRIDERM CREME BISNAGA C/ 10G	BISNAG		45	50		95
10	SULFADIAZINA DE PRATA 2% POTE C/400 G	PTE	1.500		300		1.800
11	SULFADIAZINA DE PRATA BISNAGA 30G	CPR			500		500
12	TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA + VITAMINA B1 + VIT. B6 + B12 (CITONEURIN 5.000).	BISNG		600			600
13	TIOCONAZOL + TINIDAZOL + SECNIDAZOL (CREME VAGINAL)	CPR		2.000			2.000
LOTE 40 - CURATIVOS							
Nº	DESCRIÇÃO	UND	ATB	DOA	HOSP	MAC	QUANT TOTAL
1	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE)- ÓLEO CICRATIZANTE PARA TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE FERIDAS	FRASC	500		500		1.000
2	BOTA DE UNNA – BANDAGEM DE ÓXIDO DE ZINCO. BANDAGEM DE VISCOSE E POLIAMIDA COM ELASTICIDADE BIDIRECIONAL, IMPREGNADA COM PASTA COMPOSTA POR ÓXIDO DE ZINCO, PROPIL4-HIDROXIBENZOATO, METIL-4- HIDROXIBENZOATO, GELATINA, CLORETO DE CÁLCIO, GLICEROL 85%, ÁLCOOL SECUNDÁRIO, EMULSÃO ANTIESPUMANTE DE SILICONE E ÁGUA. EMBALADA	UND	50		80	20	150





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO



	UNITARIAMENTE EM ENVELOPE LAMINADO POR POLIETILENO E ALUMÍNIO. ROLO DE 10 CM X 10 METROS.					
3	CURATIVO ANTIMICROBIANO DE ALGINATO DE CÁLCIO E PRATA. COBERTURA A BASE DE ALGINATO DE CÁLCIO DERIVADO DE ALGAS MARRONS IMPREGNADAS COM MOLÉCULAS CÁLCIO E PRATA, ALTA CONCENTRAÇÃO DE ÁCIDO MANURÔNICO E BAIXA CONCENTRAÇÃO DE ÁCIDO GULURÔNICO, DISPOSTAS EM PLACAS ENTRELAÇADAS EXCLUSIVAS NA ESTRUTURA DO PRODUTO, PROMOVENDO ABSORÇÃO VERTICAL DO EXSUDATO, EVITANDO MACERAÇÃO. EMBALADAS UNITARIAMENTE EM ENVELOPE LAMINADO DE CELULOSE NA PARTE FRONTAL E POLIÉSTER E ETILENO-VINIL ACETATO NA PARTE POSTERIOR. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA. TAMANHO: 10 X 20 CM.	UND	50	100	300	450
4	CURATIVO ANTIMICROBIANO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA. COBERTURA DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA COMPOSTO DE PURO CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA (25UG/CM <sup>2</sup> ), ENVOLTO POR UMA CAMADA DE NYLON DE BAIXA ADERÊNCIA (NÃO DEVE ADERIR/ GRUDAR NO LEITO DA LESÃO), FLEXÍVEL E RESISTENTE, SELADA EM TODA SUA EXTENSÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, ESTÉRIL, TAMANHO: 10,5 CM X 19 CM.	UND	50	50	200	300
5	CURATIVO ANTIMICROBIANO DE HIDROFIBRA COM PRATA. COBERTURA DE FIBRAS POLIVINÍLICAS (PVA) E PRATA IÔNICA, SEM ADIÇÃO DE ALGINATOS, APRESENTA FIBRAS ENTRELAÇADAS QUE POSSUAM ALTO PODER DE ABSORÇÃO VERTICAL, REDUZINDO O RISCO DE MACERAÇÃO E PROMOVE A UMIDADE NECESSÁRIA, AUXILIANDO NO DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO. NÃO DEIXA RESÍDUOS NO LEITO DA FERIDA OU CAVIDADES. A PRATA IÔNICA (SULFATO DE PRATA 0,2MG/ CM <sup>2</sup> ), REALIZA UM CONTROLE	UND	50	50	100	200





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO



	MICROBIANO ADEQUADO E AUXILIAR NO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO. TAMANHO: 15 X 15 CM.						
6	CURATIVO ANTIMICROBIANO NÃO ADESIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO COM PRATA. COBERTURA NÃO ADESIVA COMPOSTA POR ESPUMA DE POLIURETANO IMPREGNADA COM ÍONS DE PRATA, FILME DE POLIURETANO DE PERMEABILIDADE SELETIVA, ESPESSURA MÍNIMA 4MM, SEM ADESIVO, RECORTÁVEL. NÃO DEIXA RESÍDUO NA LESÃO. TAMANHO: 15 CM X 15 CM.	UND	50		50	50	150
7	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO 10 CM X 10 CM	UND	50		50		100
8	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO. COBERTURAS COMPOSTAS POR FIBRAS DE ÁCIDO ALGÍNICO (ÁCIDO GULURÔNICO E ÁCIDO MANURÔNICO) EXTRAÍDO DAS ALGAS MARINHAS MARRONS (LAMINARIA). CONTÉM TAMBÉM ÍONS DE CÁLCIO E SÓDIO. CAMADA EXTERNA DE POLIURETANO E CAMADA INTERNA COMPOSTA DE GELATINA, PECTINA E CARBOXIME-TILCELUOSE SÓDICA. PROMOVE A HEMOSTASIA, ABSORVE EXSUDATO, FORMA UM GEL QUE MANTÉM A UMIDADE, PROMOVE A GRANULAÇÃO E AUXILIA O DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO. TAMANHO: 10 X 10 CM.	UND	50		50	50	150
9	CURATIVO DE BOTA DE UNNA 10,2 CMX9,14 M	UND	20		30		50
10	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO	UND	60		50		110
11	CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE EM PLACA 10 X 10 CM - CURATIVO PARA CICATRIZAÇÃO DE ESCARAS E FERIDAS EM GERAL. ALTA PERFORMANCE, ABSORVE MAIS E DURA MAIS. INDICADO PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS COM LEVE A MODERADA EXSUDAÇÃO, COMO ABRASÕES E LACERAÇÕES SUPERFICIAIS, RACHADURAS DA PELE, ÚLCERAS DE PERNA (VENOSAS, ARTERIAIS E MISTAS), ÚLCERAS DIABÉTICAS E POR PRESSÃO (PARCIAL E TOTAL), PREVENÇÃO DE ÚLCERAS POR	CX	30		30	80	140







ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO



	PRESSÃO, EXCISÕES DERMATOLÓGICAS, ÁREAS DOADORAS, INCISÕES CIRÚRGICAS E FERIDAS EXTERNAS CAUSADAS POR TRAUMAS. CAIXA COM 5 UNIDADES.						
12	CURATIVO DE HIDROFIBRA. COBERTURA DE FIBRAS GELIFICANTES, COMPOSTO POR 100% DE NÃO TECIDO ESTÉRIL DE FIBRAS DE ÁLCOOL POLIVINÍLICO (PVA) ENTRELAÇADAS QUE POSSUAM UM ALTO PODER DE ABSORÇÃO VERTICAL, REDUZINDO O RISCO DE MACERAÇÃO. CAPAZ DE PROMOVER A UMIDADE NECESSÁRIA, AUXILIANDO NO DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO. NÃO DEIXA RESÍDUOS NO LEITO DA FERIDA. PODE SER MANTIDO POR ATÉ 7 DIAS NA LESÃO. TAMANHO: 15 X 15 CM.	UND	30		30	80	140
13	CURATIVO FILME TRANSPARENTE ADESIVO 10 CM X 5 M	UND	40		30		70
14	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10 CM X 10 CM EXTRAFINO CX. COM 10 UNIDADES	CX	10		10		20
15	CURATIVO HIDROFIBRA 10 CM X 10 CM	UND	10		50		60
16	CURATIVO HIDROGEL FILME TRANSPARENTE	UND	10		50		60
17	CURATIVO HIDROGEL PLACA 10 CM X 10 CM	UND	15		50		65
18	CURATIVO HIDROPOLÍMERO OU HIDROCELULAR COMPOSTO POR TRÊS CAMADAS SOBREPOSTAS, SENDO UMA CENTRAL DE ESPUMA HIDROCELULAR OU HIDROPOLÍMERO (AMBOS EM POLIURETANO) QUE CONTROLA A ABSORÇÃO DO FLUÍDO PELA EXPANSÃO DAS CÉLULAS A MEDIDA QUE ABSORVE O EXSUDATO, E DUAS OUTRAS NÃO ADERENTES, A AGRRESSÃO AOS TECIDOS NA SUA REMOÇÃO. FUNCIONAM PELA MANUTENÇÃO DA UMIDADE ABSORVENDO E RETENDO O EXCESSO DE EXSUDATO EM SUA ESTRUTURA POROSA QUE SE EXPANDE MOLDANDO-SE AO LEITO DA FERIDA.	UND	30		30	80	140
19	CURATIVO NÃO ADERENTE QUE ESTIMULA A CICATRIZAÇÃO - COMPRESSA COM EMULSÃO DE	UND	10		5	20	35





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO



	PETROLATUM						
20	CURATIVO POLY TUBE ESTERIL 9 X 9 CM - COBERTURA DESTINADO AO CUIDADO DAS TRAQUEOSTOMIAS, GASTROSTOMIAS, DRENOS E PELE PERIESTOMA, CONSTITUÍDO POR UMA MEMBRANA DE POLIURETANO, QUE É COMPOSTA POR UM AGENTE DE LIMPEZA, GLICERINA E GOMA SUPRABSORVENTE E MATRIZ REVESTIDA POR FILME SEMIPERMEÁVEL.	UND	10		10	20	40
21	GEL HIDRATANTE COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO. HIDROGEL OU GEL HIDRATANTE COMPOSTO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, CARBOXIME-TILCELOSE (CMC), PROPILENOGLICOL E GRANDE QUANTIDADE DE ÁGUA, CAPAZ DE PROMOVER O DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO E FAVORECENDO A REMOÇÃO DAS ESCARAS E DO TECIDO NECRÓTICO. EMBALAGEM COM 30 GRAMAS.	UND		100	50	50	200
22	HIDROGEL A BASE DE ÁGUA. HIDROGEL AMORFO, TRANSPARENTE, COMPOSTO POR UM POLÍMERO MODIFICADO DE 2,3 % DE CARBOXIME-TILCELOSE (CMC), 20% DE PROPILENO GLICOL E 77,7% DE ÁGUA. NÃO ADERE NO LEITO DA FERIDA. É INDICADO PARA O DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO DE ÁREAS NECROSADAS E/OU COM ESFACELO E NA ESTIMULAÇÃO DO CRESCIMENTO DO TECIDO DE GRANULAÇÃO, LESÕES SUPERFICIAIS OU PROFUNDAS, INCISÕES CIRÚRGICAS E QUEIMADURAS. EMBALAGEM COM 15 GRAMAS.	UND	50		100	50	200
23	HIDROGEL COM ALGINATO, POMADA COM 85 MG	UND			50	20	70
24	HIDROGEL COM PHMB. GEL AQUOSO OU HIDROGEL À BASE DE POLIHEXA METIL BIGUANIDA (PHMB), HIDROCOLÓIDES NATURAIS (PECTINA E CELULOSE), PROPILENOGLICOL E ÁGUA PURIFICADA. ANTIMICROBIANO DE AMPLO ESPECTRO. EMBALAGEM COM 30 GRAMAS.	UND	100		50	20	170
25	ÓLEO DE GIRASSOL CICATRIZANTE FRASCO 100 ML	UND	200	100	100		400





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO



26	ÓLEO DE GIRASSOL CICATRIZANTE FRASCO 200 ML	FRASC	300		50	200	550
27	PASTA HIDROCOLÓIDE, INDICADO PARA PREENCHER OU VEDAR CONTORNOS IRREGULARES DA PELE PARA CRIAR UMA SUPERFÍCIE MAIS PLANA. EVITA QUE O EFLUENTE FIQUE SOB A BARREIRA DE PELE DA ESTOMIA E AJUDA A ESTENDER O TEMPO DE USO DA BARREIRA.	CX	5		10		15
28	PÓ DE HIDROCOLÓIDE - PÓ QUE PROTEGE A PELE CONTRA IRRITAÇÕES NO LOCAL DO ESTOMA.	UND	10	40	15		65
<b>LOTE 41 - ESPARADRAPOS E FITAS</b>							
Nº	DESCRIÇÃO	UND	ATB	DOA	HOSP	MAC	QUANT TOTAL
1	CLAMP UMBILICAL	UND			1.000		1.000
2	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL (MICROPORE) TNT À BASE DE VISCOSE COM ADESIVO ACRÍLICO, HIPOALÉRGICO, 25MM X 10M .	UND	1.000		400		1.400
3	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL COM CAPA 10CM X 4,5M, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. FÁCIL DE RASGAR E DE EXCELENTE FLEXIBILIDADE, INDICADO PARA DIVERSOS USOS, CURATIVOS, ATADURAS, SONDAS, DRENOS, CATETERES. REGISTRO NO MS.	UND	3.000		1.500	100	4.600
4	ETIQUETA PARA ESTERILIZAÇÃO	CX			70		70
5	FILME TRANSPARENTE EM ROLO (NÃO-ESTÉRIL) É CONSTITUÍDO POR POLIURETANO E ADESIVO ACRÍLICO HIPOALÉRGICO, É SEMIPERMEÁVEL E PROPORCIONA UMA COBERTURA PROTETORA SOBRE A PELE, CONTRIBUINDO PARA IMPEDIR QUE A PELE INTACTA SEJA DANIFICADA POR FRICÇÃO E FLUIDOS CORPORAIS. É INDICADA PARA PROTEÇÃO DA PELE SOB RISCO DE ÚLCERA POR PRESSÃO, PREVENÇÃO DE LESÕES DE PELE SOB RISCO (FRICÇÃO) E COMO COBERTURA SECUNDÁRIA DE CURATIVOS. É RESISTENTE À ÁGUA, ASSIM NÃO É NECESSÁRIA A REMOÇÃO PARA BANHOS OU OUTROS PROCEDIMENTOS; O CURATIVO PODERÁ PERMANECER SOBRE A PELE DO PACIENTE POR ATÉ 07 (SETE) DIAS. SE UTILIZADO	ROLO			80		80





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO



	COMO CURATIVO SECUNDÁRIO, MANTER AS TROCAS DE ACORDO COM A COBERTURA UTILIZADA; MATERIAL DISPONÍVEL NOS TAMANHOS: 15CMX10M (ROLO).						
6	FITA ADESIVA HOSPITALAR, CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO. APRESENTADA EM FORMA DE ROLO E EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO. TAMANH 9MMX50M.	UND	1.500		1.500		3.000
7	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, EM PAPEL CREPADO, CONTENDO EM UM DOS LADOS LISTRAS IMPRESSAS COM TINTA ESPECIAL NA COR BRANCA, QUE EM CONTATO COM A TEMPERATURA EMPREGADA NA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE MUDA DE COR, TORNANDO-SE PRETAS, COMPROVANDO QUE O MATERIAL FOI SUBMETIDO AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, MEDINDO 19MM DE LARGURA X 30 METROS DE COMPRIMENTO X 0,18MM DE ESPESSURA.	UND	1.000		1.000		2.000
8	TRENA - FITA MÉTRICA	CPR			12.600		12.600
<b>LOTE 42 - ESPARADRAPOS E FITAS</b>							
<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>ATB</b>	<b>DOA</b>	<b>HOSP</b>	<b>MAC</b>	<b>QUANT TOTAL</b>
1	FITA PARA GLICEMIA - CX C/ 50 UND	CX	2.500		1.000	400	3.900
<b>LOTE 43 - MATERIAL PARA PREVENÇÃO GINECOLÓGICA</b>							
<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>ATB</b>	<b>DOA</b>	<b>HOSP</b>	<b>MAC</b>	<b>QUANT TOTAL</b>
1	ACIDO ACÉTICO 5% 1 LITRO	UND	100			10	110
2	ACIDO TRICLOROACETICO A 70% FRASCO COM 10 ML (MANIPULADO)	FRASC			10		10
3	ACIDO TRICLOROACETICO A 80% FRASCO COM 10 ML (MANIPULADO)	FRASC			10		10
4	ACIDO TRICLOROACETICO A 90% FRASCO COM 10 ML (MANIPULADO)	FRASC			10		10
5	COPO PORTA-LÂMINA	UND	3.000				3.000
6	ESCOVA ENDOCERVICAL EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA.	UND	15.000				15.000
7	ESPÁTULA DE AYRES DE MADEIRA, RESISTENTE, PONTA ARREDONDADA, DESCARTÁVEIS, MEDINDO 18CM DE COMP. EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES.	PCT	120			10	130
8	ESPÉCULOS DESCARTÁVEIS G	UND	4.000		120		4.120





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO



9	ESPÉCULOS DESCARTÁVEIS M	UND	6.000		200		6.200
10	ESPÉCULOS DESCARTÁVEIS P	UND	5.000		100		5.100
11	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA COM EXTREMIDADE FOSCA CX C/ 50 UNIDADES	CX	1.000				1.000
12	LUGOL 5% PARA PREVENÇÃO GINECOLÓGICA FRASCO COM 1 LITRO	LT	500				500
13	PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL	CX	4.000		300		4.300
14	POLICRESULENO 38% SOLUÇÃO CONCENTRADA 12 ML	FRASC		4.000	300		4.300

LOTE 44 - MATERIAL PARA IMAGEM

Nº	DESCRIÇÃO	UND	ATB	DOA	HOSP	MAC	QUANT TOTAL
1	FILME DVE CE CX C/ 125FL 20X25CM (8X10IN)	CX			10		10
2	FILME DVE CE CX C/ 125FL 25X30CM (10X12IN)	CX			10		10
3	FILME DVE CE CX C/ 125FL 28X35CM (11X14IN)	CX			10		10
4	FILME DVE CE CX C/ 125FL 35X43CM (14X17IN)	CX			10		10
5	FILME PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL CX C/ 150 UNID	CX			5		5
6	PELÍCULA PARA RAIOS X 13 X 18 C/ 100	CX			10		10
7	PELÍCULA PARA RAIOS X 18 X 24 C/ 100	CX			10		10
8	PELÍCULA PARA RAIOS X 24 X 30 C/ 100	CX			10		10
9	PELÍCULA PARA RAIOS X 30 X 40 C/ 100	CX			10		10
10	PELÍCULA PARA RAIOS X 35 X 43 C/ 100	CX			10		10
11	PELÍCULA RADIOGRÁFICA SENSÍVEL, CAIXA COM 150 UNIDADES	CX			50		50
12	REVELADOR PARA RAIOS X AUTOMÁTICO 38 LT	CX		100	50		150

LOTE 45 - FIOS CIRÚRGICOS

Nº	DESCRIÇÃO	UND	ATB	DOA	HOSP	MAC	QUANT TOTAL
1	FIO ETHIBOND 2 ORTOPEDICO COM AGULHA 6,0 CM	CX			50		50
2	FIO ETHIBOND 5 ORTOPEDICO COM AGULHA 6,0 CM	CX			50		50
3	FIO MONONYLON DUPLO 0	CX			120		120
4	FIO MONONYLON DUPLO 01	CX			120		120
5	FIO MONONYLON DUPLO 4,0 C/ AGULHA 2,5	CX			60		60
6	FIO MONONYLON SIMPLES 2,0 C/ AGULHA 1,5	CX			150		150
7	FIO MONONYLON SIMPLES 3,0 C/ AGULHA 1/2 CIRCULO 2,5 CM	CX			120		120







ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO



8	FIO MONONYLON SIMPLES 4,0 C/ AGULHA 1/2 CIRCULO 3,0 CM	CX			50		50
9	FIO PROLENE 0 C/ AGULHA 5,0 CM 1/2 CIRCULO	CX			120		120
10	FIO PROLENE 1 C/ AGULHA 4,0 CM 1/2 CIRCULO	CX	20		100		120
11	FIO PROLENE 2-0 C/ AGULHA 3,5 CM 1/2 CIRCULO	CX	25		120		145
12	FIO SUTURA MONONYLON 0-0, MONOFILAMENTO PRETO 45CM AGULHA 3/8 TRIANGULAR CORTANTE, 3,0CM CORPO, NÃO ABSORVÍVEL NYLON PRETO. CX. C/ 24 ENVELOPES	CX	25		600		625
13	FIO SUTURA MONONYLON 1-0, MONOFILAMENTO PRETO 45CM AGULHA 3/8 TRIANGULAR CORTANTE, 3,0CM CORPO, NÃO ABSORVÍVEL NYLON PRETO. CX. C/ 24 ENVELOPES	CX	13		600		613
14	FIO SUTURA MONONYLON 2-0, MONOFILAMENTO PRETO 45CM AGULHA 3/8 TRIANGULAR CORTANTE, 3,0CM CORPO, NÃO ABSORVÍVEL NYLON PRETO. CX. C/ 24 ENVELOPES	CX	13		600		613
15	FIO SUTURA MONONYLON 3-0, MONOFILAMENTO PRETO AGULHA 3/8 TRIANGULAR CORTANTE NÃO ABSORVÍVEL MT CIRC.2,5 CM CORPO E 45 CM COMPRIMENTO. NYLON PRETO CX C/ 24 ENVELOPES.	CX			100		100
16	FIO SUTURA MONONYLON 4-0, MONOFILAMENTO PRETO 45CM AGULHA 3/8 TRIANGULAR CORTANTE NÃO ABSORVÍVEL MT CIRC.24MM CORPO. NYLON PRETO COM CX C/ 24 ENVELOPES.	CX			50		50
17	FIO SUTURA MONONYLON 5.0 C/ AGULHA 3/8 2,0 CM CX C/ 24 ENVELOPES	CX			50		50
18	FIO SUTURA MONONYLON 6.0 C/ AGULHA 20 MM CX C/ 24 ENVELOPES	CX			50		50
19	FIO SUTURA NÃO ABSORVÍVEL ESTÉRIL E TRANCADA COMPOSTA DE POLI (TEREFTALATO DE ETILENO) 3-0	CX			50		50
20	FIO SUTURA POLIPROPILENO ESTÉRIL 0-0 CX C/24 UND	CX			50		50
21	FIO SUTURA POLIPROPILENO ESTÉRIL 2-0 CX C/24 UND	CX			60		60
22	FIO SUTURA POLIPROPILENO ESTÉRIL 3-0 CX C/24 UND	CX			60		60
23	FIO SUTURA NÃO ABSORVÍVEL ESTÉRIL E TRANCADA COMPOSTA	CX			20		20





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO



Nº	DESCRIÇÃO	UND	ATB	DOA	HOSP	MAC	QUANT TOTAL
1	FIO ALGODÃO 0.0 C/ AGULHA 45 CM CX COM 24 ENVELOPES	CX			50		50
2	FIO ALGODÃO 0.0 C/ AGULHA 5,0 1/2 CIRCULO CM CX COM 24 ENVELOPES	CX			50		50
3	FIO ALGODÃO 0.0 S/ AGULHA CX COM 24 ENVELOPES	CX			50		50
4	FIO ALGODÃO 1 C/ AGULHA 5,0 1/2 CIRCULO CM CX COM 24 ENVELOPES	CX	15		50		65
5	FIO ALGODÃO 2.0 C/ AGULHA 4,0 1/2 CIRCULO CM CX COM 24 ENVELOPES	CX	15		50		65
6	FIO ALGODÃO 2.0 C/ AGULHA 45 CM CX COM 24 ENVELOPES	CX			50		50
7	FIO CAT GUT 0. CROMADO C/ AGULHA 3.0 CM CX COM 24 ENVELOPES	CX			20		20
8	FIO CAT GUT 0.0 CROMADO C/ AGULHA 3.0 CM CX COM 24 ENVELOPES	CX	15		20		35
9	FIO CAT GUT 1.0 CROMADO C/ AGULHA 3.0 CM CX COM 24 ENVELOPES	CX	15		20		35
10	FIO CAT GUT 2.0 CROMADO C/ AGULHA 3.0 CM CX COM 24 ENVELOPES	CX	15		10		25
11	FIO CAT GUT 2.0 SIMPLES C/ AGULHA 2.0 CX COM 24 ENVELOPES	CX	15		10		25
12	FIO CAT GUT 2.0 SIMPLES C/ AGULHA 4.0 1/2 CIRCULO CX COM 24 ENVELOPES	CX	15		10		25
13	FIO CAT GUT 3.0 CROMADO C/ AGULHA 3.0 CM CX COM 24 ENVELOPES	CX	15		30		45
14	FIO CAT GUT 4.0 CROMADO C/ AGULHA 1.5 CM CX COM 24 ENVELOPES	CX	15		20		35
15	FIO CAT GUT 5.0 SIMPLES C/ AGULHA 2.0 CX COM 24 ENVELOPES	CX	15		20		35
16	FIO DE SUTURA DE VICRIL 0 COM AGULHA 6,0 CM 1/2 CIRCULO CAIXA C/ 24 UNIDADES	CX			150		150
17	FIO DE SUTURA DE VICRIL 0.0 CAIXA C/ 24 UNIDADES	CX			150		150
18	FIO DE SUTURA DE VICRIL 1.0 CAIXA C/ 24 UNIDADES	CX			200		200
19	FIO DE SUTURA DE VICRIL 2 C/AGULHA 4,0 CM 1/2 CIRCULO	CX	15		120		135





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO



	CAIXA C/ 24 UNIDADES						
20	FIO DE SUTURA DE VICRIL 2.0 CAIXA C/ 24 UNIDADES	CX			100		100
21	FIO DE SUTURA DE VICRIL 2-0 C/AGULHA 4,0 CM 1/2 CIRCULO CAIXA C/ 24 UNIDADES	CX			200		200
22	FIO DE SUTURA DE VICRIL 3.0 CAIXA C/ 24 UNIDADES	CX			100		100
23	FIO DE SUTURA DE VICRIL 3-0 COM AGULHA 3,5 CM 1/2 CIRCULO CAIXA C/ 24 UNIDADES	CX	5		100		105
24	FIO DE SUTURA DE VICRIL 4.0 CAIXA C/ 24 UNIDADES	CX			50		50
25	FIO DE SUTURA DE VICRIL 4-0 C/AGULHA 3,5 CM 1/2 CIRCULO CAIXA C/ 24 UNIDADES	CX			50		50
26	FIO DE SUTURA DE VICRIL 5.0 CAIXA C/ 24 UNIDADES	CX			50		50
27	FIO DE SUTURA DE VICRIL 5-0 C/AGULHA 2,5 CM CAIXA C/ 24 UNIDADES	CX			50		50
28	FIO DE SUTURA DE VICRIL 6.0 CAIXA C/ 24 UNIDADES	CX			20		20

LOTE 47 - SONDAS

Nº	DESCRIÇÃO	UND	ATB	DOA	HOSP	MAC	QUANT TOTAL
1	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04 DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC PACOTE C/10.	PCT	400		100	50	550
2	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC PACOTE C/10.	PCT	950		300	200	1.450
3	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC PACOTE C/10.	PCT	940		300	200	1.440
4	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR	PCT	400		200	70	670





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO



	UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC PACOTE C/10.						
5	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC PACOTE C/10.	PCT	300		200	70	570
6	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC PACOTE C/10.	PCT	100		200	50	350
7	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC PACOTE C/10.	PCT	50		200	50	300
8	SONDA DE FOLEY N 14 C/ 3 VIAS.	UND			200	50	250
9	SONDA DE FOLEY N 16 C/ 3 VIAS.	UND			200	50	250
10	SONDA DE FOLEY N 18 C/ 3 VIAS.	UND			200	50	250
11	SONDA DE FOLEY N 20 C/ 3 VIAS.	UND			200	50	250
12	SONDA DE FOLEY N 24 C/ 3 VIAS.	UND			200	20	220
13	SONDA DE FOLEY N 26 C/ 3 VIAS.	CX	50		54	10	114
14	SONDA DE FOLEY Nº 10 COM BALÃO, EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, CX C/ 10	CX	50		54	10	114
15	SONDA DE FOLEY Nº 12 COM BALÃO COM 2 VIAS, EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, CX C/ 10	CX	50		170	10	230
16	SONDA DE FOLEY Nº 14 COM BALÃO, EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, CX C/ 10	CX	50		180	10	240
17	SONDA DE FOLEY Nº 16 COM BALÃO, EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, CX C/ 10	CX	50		150	10	210
18	SONDA DE FOLEY Nº 18 COM BALÃO, EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, CX C/ 10	CX	50		120	10	180
19	SONDA DE FOLEY Nº 20 C/2 VIAS, COM BALÃO, EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, CX COM 10.	CX	50		50	2	102
20	SONDA DE FOLEY Nº 22 C/2 VIAS, COM BALÃO, EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, CX COM 10.	CX	50		30	1	81
21	SONDA DE FOLEY Nº 24 C/2 VIAS,	UND			100		100





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO



	COM BALÃO, EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, CX COM 10.					
22	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3,0 C/ BALÃO	UND		100		100
23	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 C/ BALÃO	UND		100		100
24	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4,0 C/ BALÃO	UND		100		100
25	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 C/ BALÃO	UND		100		100
26	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 C/ BALÃO	UND		100		100
27	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 C/ BALÃO	UND		100		100
28	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 C/ BALÃO	UND		100		100
29	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 C/ BALÃO	UND		100		100
30	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 C/ BALÃO	UND		100		100
31	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 C/ BALÃO	UND		100		100
32	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 C/ BALÃO	UND		100		100
33	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 C/ BALÃO	UND		100		100
34	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 9,0 C/ BALÃO	UND	30	100		130
35	SONDA GÁSTRICA LIVINE Nº 14 ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO COMPOSTO POR TUDO EM PVC FLEXÍVEL.	UND	50	50	50	150
36	SONDA NASOENTERAL N 10 FR	UND	50	50	50	150
37	SONDA NASOENTERAL N 12FR	UND	50	50	50	150
38	SONDA NASOENTERAL N 15 FR	UND	30	50	30	110
39	SONDA NASOENTERAL N 6FR	UND	30	50	30	110
40	SONDA NASOENTERAL N 8 FR	PCT	15	100		115
41	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 ATÔXICA, TUBO EM PVC SILICONIADA, ESTÉRIL,PCTE C/ 10	PCT	20	100		120
42	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 ATÔXICA, TUBO EM PVC SILICONIADA, ESTÉRIL, PCTE C/ 10	PCT	20	100		120
43	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 ATÔXICA, TUBO EM PVC SILICONIADA, ESTÉRIL,PCTE C/ 10	PCT	30	100		130
44	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 ATÔXICA, TUBO EM PVC SILICONIADA, ESTÉRIL,PCTE C/ 10	PCT	20	70		90
45	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 ATÔXICA, TUBO EM PVC SILICONIADA, ESTÉRIL, PCTE C/ 10	PCT	20	70		90
46	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº8 ATÔXICA, TUBO EM PVC SILICONIADA, ESTÉRIL, PCTE C/ 10	PCT	20	70		90
47	SONDA URETRAL Nº 04 ESTÉRIL,	PCT	20	70		90







ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO



	DESCARTÁVEL EM PVC, ATÓXICA,PCTE C/ 10						
48	SONDA URETRAL Nº 06 ESTÉRIL, DESCARTÁVEL EM PVC, ATÓXICA,PCTE C/ 10	PCT	1.000		100		1.100
49	SONDA URETRAL Nº 10 ESTÉRIL, DESCARTÁVEL EM PVC, ATÓXICA,PCTE C/ 10	PCT	100		100		200
50	SONDA URETRAL Nº 14 ESTÉRIL, DESCARTÁVEL EM PVC, ATÓXICA,PCTE C/ 10	PCT	1.000		100		1.100
51	SONDA URETRAL Nº 8 ESTÉRIL, DESCARTÁVEL EM PVC, ATÓXICA,PCTE C/ 10	PCT	1.200		100		1.300
52	SONDA URETRAL Nº 12 ESTÉRIL, DESCARTÁVEL EM PVC, ATÓXICA, PCTE C/ 10	CX	500		1.000	100	1.600
<b>LOTE 48 - SOLUÇÕES PARA INFUSÃO</b>							
Nº	DESCRIÇÃO	UND	ATB	DOA	HOSP	MAC	QUANT TOTAL
1	ÁGUA PARA INJEÇÃO 05 ML CX C/ 200 AMPOLAS	CX	30				30
2	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML CX C/ 200 AMPOLAS	CX	30		500		530
3	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500 ML CX C/ 24 AMPOLAS	CX	30		100		130
4	GLICOSE 25% CAIXA C/ 200 AMPOLAS 10ML	CX	10		60		70
5	GLICOSE 50% CAIXA C/ 200 AMPOLAS 10 ML	CX	20		50		70
6	MANITOL A 20% FRASCO COM 250ML	UND			120		120
7	SORO GLICOFISIOLÓGICO DE 1.000 ML - SOLUÇÃO ISOTÔNICA PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, CONTENDO GLICOSE 5,0G, + CLORETO DE SÓDIO 0,9G/ EM BOLSA SISTEMA FECHADO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 16 BOLSAS DE 1.000 ML	CX			500		500
<b>LOTE 49 - SOLUÇÕES PARA INFUSÃO</b>							
Nº	DESCRIÇÃO	UND	ATB	DOA	HOSP	MAC	QUANT TOTAL
1	SORO GLICOFISIOLÓGICO DE 250 ML- SOLUÇÃO ISOTÔNICA PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, CONTENDO GLICOSE 5,0G, + CLORETO DE SÓDIO 0,9G, EM BOLSA SISTEMA FECHADO Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA	CX	300		500	100	900





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO



	SAÚDE. CAIXA COM 50 BOLSAS DE 250ML.						
LOTE 50 - SOLUÇÕES PARA INFUSÃO							
Nº	DESCRIÇÃO	UND	ATB	DOA	HOSP	MAC	QUANT TOTAL
1	SORO GLICOFISIOLÓGICO DE 500 ML - SOLUÇÃO ISOTÔNICA PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, CONTENDO GLICOSE 5,0G, + CLORETO DE SÓDIO 0,9G/ EM BOLSA SISTEMA FECHADO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 25 BOLSAS DE 500ML.	CX	300		500	100	900
LOTE 51 - SOLUÇÕES PARA INFUSÃO							
Nº	DESCRIÇÃO	UND	ATB	DOA	HOSP	MAC	QUANT TOTAL
1	SORO GLICOSADO 250 ML 5%. - SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, EM BOLSA SISTEMA FECHADO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, RÓTULO CONTENDO REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, Nº. DE LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CX C/ 50 BOLSAS DE 250ML.	CX	300		500	100	900
LOTE 52 - SOLUÇÕES PARA INFUSÃO							
Nº	DESCRIÇÃO	UND	ATB	DOA	HOSP	MAC	QUANT TOTAL
1	SORO GLICOSADO 500 ML 5%. SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, EM BOLSA SISTEMA FECHADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, RÓTULO CONTENDO REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, Nº. DE LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CX C/ 25 BOLSAS DE 500 ML	CX	200		1.000	100	1.300
LOTE 53 - SOLUÇÕES PARA INFUSÃO							
Nº	DESCRIÇÃO	UND	ATB	DOA	HOSP	MAC	QUANT TOTAL
1	SORO RINGER C/ LACTADO SISTEMA FECHADO 500ML – CAIXA C/ 24 BOLSAS DE 500 ML	CX	700		100	100	900
LOTE 54 - SOLUÇÕES PARA INFUSÃO							
Nº	DESCRIÇÃO	UND	ATB	DOA	HOSP	MAC	QUANT





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO



							TOTAL
1	SORO FISIOLÓGICO DE 100 ML 0,9% - SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, EMBALADO EM BOLSA SISTEMA FECHADO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, RÓTULO CONTENDO REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, Nº. DE LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CX C/ 50 BOLSAS DE 100 ML.	CX	500		700	100	1.300
LOTE 55 - SOLUÇÕES PARA INFUSÃO							
Nº	DESCRIÇÃO	UND	ATB	DOA	HOSP	MAC	QUANT TOTAL
1	SORO FISIOLÓGICO DE 250 ML 0,9% - SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, EMBALADO EM BOLSA SISTEMA FECHADO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, RÓTULO CONTENDO REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, Nº. DE LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CX C/ 50 BOLSAS DE 250ML.	CX	500		1.000	100	1.600
LOTE 56 - SOLUÇÕES PARA INFUSÃO							
Nº	DESCRIÇÃO	UND	ATB	DOA	HOSP	MAC	QUANT TOTAL
1	SORO FISIOLÓGICO DE 500 ML 0,9% - SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, CONTENDO CLORETO DE SÓDIO 0,9G/100ML EM BOLSA SISTEMA FECHADO, RÓTULO CONTENDO Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CX C/ 25 BOLSAS DE 500ML.	CX	300		800	100	1.200
LOTE 57 - MATERIAL PARA ESTERILIZAÇÃO							
Nº	DESCRIÇÃO	UND	ATB	DOA	HOSP	MAC	QUANT TOTAL
1	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRURGICO 10 CM X 100M	ROLO			80		80
2	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM X 100M	ROLO			80		80
3	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM X 100M	ROLO			80		80
4	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM X	ROLO			80		80





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO



	100M					
5	FOLHA TESTE BOWIL	CX			16	16
6	INDICADOR BIOLÓGICO	UND			48	48
7	INDICADOR BIOLÓGICO TIPO AUTO - CONTIDO RESPOSTA 24 HORAS CAIXA COM 25 UND.	CX			20	20
8	INDICADOR CLASSE 5	CX			16	16
9	INDICADOR CLASSE 6	CX			16	16
10	INDICADOR QUÍMICO CLASSE 5	CX			32	32
11	INTEGRADOR CLASSE 5	CX			16	16
12	INTEGRADOR QUÍMICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR TIPO 5 CAIXA COM 250 UND.	CX			20	20
13	MANTA PARA ESTERILIZAÇÃO 30 X 30CM - EMBALAGEM DESCARTÁVEL PARA ARTIGOS HOSPITALARES ESTERILIZAÇÃO PELO VAPOR ÚMIDO, TIPO NÃO TECIDO, GRAMATURA MÍNIMA DE 55GR/M², HIDROREPELENTE, RESISTENTE RASGO E ESTOURO, INCINERÁVEL E NÃO IRRITANTE.	UND	4.020		12.000	16.020
14	MANTA PARA ESTERILIZAÇÃO 90 X 90CM - EMBALAGEM DESCARTÁVEL PARA ARTIGOS HOSPITALARES ESTERILIZAÇÃO PELO VAPOR ÚMIDO, TIPO NÃO TECIDO, GRAMATURA MÍNIMA DE 55GR/M², HIDROREPELENTE, RESISTENTE RASGO E ESTOURO, INCINERÁVEL E NÃO IRRITANTE.	UND	4.020		12.000	16.020
15	MANTA PARA ESTERILIZAÇÃO 1,00 X 1,00 - EMBALAGEM DESCARTÁVEL PARA ACONDICIONAMENTO DE ARTIGOS HOSPITALARES PARA ESTERILIZAÇÃO PELO VAPOR ÚMIDO, TIPO NÃO TECIDO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 55GR/M², QUE OFEREÇA BARREIRA MICROBIOLÓGICA. TAM. 1,00X1,00.	UND	1.340		9.380	10.720
16	MANTA PARA ESTERILIZAÇÃO 1,20 X 1,20 - EMBALAGEM DESCARTÁVEL PARA ACONDICIONAMENTO DE ARTIGOS HOSPITALARES PARA ESTERILIZAÇÃO PELO VAPOR ÚMIDO, TIPO NÃO TECIDO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 55GR/M², QUE OFEREÇA BARREIRA MICROBIOLÓGICA. TAM. 1,20X1,20.	UND	1.340		9.380	10.720
17	MANTA PARA ESTERILIZAÇÃO 40 X 40 - EMBALAGEM DESCARTÁVEL PARA ACONDICIONAMENTO DE ARTIGOS HOSPITALARES PARA ESTERILIZAÇÃO PELO VAPOR ÚMIDO, TIPO NÃO TECIDO, COM	UND	1.340		12.000	13.340





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO



	GRAMATURA MÍNIMA DE 55GR/M², QUE OFEREÇA BARREIRA MICROBIOLÓGICA. TAM. 40X40.					
18	MANTA PARA ESTERILIZAÇÃO 50 X 50 - EMBALAGEM DESCARTÁVEL PARA ACONDICIONAMENTO DE ARTIGOS HOSPITALARES PARA ESTERILIZAÇÃO PELO VAPOR ÚMIDO, TIPO NÃO TECIDO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 55GR/M², QUE OFEREÇA BARREIRA MICROBIOLÓGICA. TAM. 50X50.	UND	6.700		16.080	22.780
19	MANTA PARA ESTERILIZAÇÃO 60 X 60 - EMBALAGEM DESCARTÁVEL PARA ACONDICIONAMENTO DE ARTIGOS HOSPITALARES PARA ESTERILIZAÇÃO PELO VAPOR ÚMIDO, TIPO NÃO TECIDO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 55GR/M², QUE OFEREÇA BARREIRA MICROBIOLÓGICA. TAM. 60X60.	UND	1.340		12.000	13.340
20	MANTA PARA ESTERILIZAÇÃO 70 X 70 - EMBALAGEM DESCARTÁVEL PARA ARTIGOS HOSPITALARES ESTERILIZAÇÃO PELO VAPOR ÚMIDO, TIPO NÃO TECIDO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 55GR/M², HIDROREPELENTE, MALEÁVEL, RESISTENTE A RUPTURA, RASGO E ESTOURO, INCINERÁVEL E NÃOIRRITANTE, .	UND	5.360		9.380	14.740
21	MANTA PARA ESTERILIZAÇÃO 80 X 80 - EMBALAGEM DESCARTÁVEL PARA ACONDICIONAMENTO DE ARTIGOS HOSPITALARES PARA ESTERILIZAÇÃO PELO VAPOR ÚMIDO, TIPO NÃO TECIDO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 55GR/M², QUE OFEREÇA BARREIRA MICROBIOLÓGICA. TAM. 80X80.	UND	1.340		9.380	10.720
22	MONOPERSUFATO DE POTÁSSIO 1% SACHE	SACH			100	100
23	PAPEL CREPADO 60G/2, 100% DE CELULOSE C/ CONTROLE DE POROSIDADE, RESISTENTE E A PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE E A ÓXIDO DE ETILENO, NA MEDIDA APROXIMADA DE 90 CM X 90 CM .	ROLO			100	100
24	PAPEL GRAU CIRURGICO 10MM X 100M	ROLO			100	100
25	PAPEL GRAU CIRURGICO 15MM X 100M	ROLO			150	150
26	PAPEL GRAU CIRURGICO 25MM X 100M	ROLO	5		300	305
27	PAPEL GRAU CIRURGICO 30MM X 100M	ROLO	10		300	310







ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO



28	PAPEL MINI BOBINA TERMICA 57 MMX22MM P/ IMPRESSOURA AUTOCLAVE	MT			27		27
29	TESTE DE BOWIE DICK - CAIXA COM 50 UND.	CX			8		8
30	TESTE DE VALIDAÇÃO DA SELADORA	UND			27		27
31	TESTE PARA SELADORA	CX	400		200		600
<b>LOTE 58 - MATERIAIS PARA REPAROS CIRÚRGICOS</b>							
Nº	DESCRIÇÃO	UND	ATB	DOA	HOSP	MAC	QUANT TOTAL
1	CÂNULA ENDOCAVITÁRIA (GUIA)	UND			2		2
2	FAIXAS DE ESMARSH 10CM X 2M LATEX FIBRA CIRURGICA	UND			20		20
3	FAIXAS DE ESMARSH 15CM X 2M LATEX FIBRA CIRURGICA	UND			300		300
4	MARCADOR DE INSTRUMENTAL CIRURGICO - TIPO FITA	ROLO			161		161
5	TELA DE MARLEX DE POLIPROPILENO 10X10 CM	UND			200		200
6	TELA DE MARLEX DE POLIPROPILENO 15X15 CM	UND			200		200
7	TELA DE MARLEX DE POLIPROPILENO 20X20 CM	UND			200		200
8	TELA DE MARLEX DE POLIPROPILENO 26X30 CM	UND			200		200
9	TELA DE MARLEX DE POLIPROPILENO 30X30 CM	UND	600		100	20	720
<b>LOTE 59 - SOLUÇÕES GOTAS E SPRAYS</b>							
Nº	DESCRIÇÃO	UND	ATB	DOA	HOSP	MAC	QUANT TOTAL
1	AMBROXOL XPE PEDIÁTRICO 100 ML CX C/ 50	CX		70	7		77
2	BECLOMETASO-NADIPROPIONATO 250 MCG	FRASC		2.000			2.000
3	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML	FRASC		3.220			3.220
4	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS FRASCO C/ 20 ML	FRASC		8.250	250		8.500
5	BUDESONIDA 50 MCG	FRASC		200			200
6	CARVÃO ATIVADO PÓ PA PURIFICADO 500G	POTE			12		12
7	CLORETO DE SODIO NASAL 0,9%	FRASC		5.000			5.000
8	COLAGENO HIDROLISADO EM PÓ CAIXA C/ 30 SACHES	CX		50			50
9	DESLORATADINA XAROPE	FRASC	70	100			170
10	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR - CX C/ 50 FRASCOS	CX		300			300
11	DICLOFENACO 50MG/ML GOTAS - FRASCO C/ 20 ML	FRASC		5.000	130		5.130
12	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS - FRASCO C/ 10 ML	FRASC			200		200
13	FENOTEROL GOTAS FRASCO C/ 20 ML	FRASC	500	800			1.300





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO

14	FUROATO DE FLUTICASONA 50MG SPRAY	FRASC		200			200
15	FUROATO DE MOMETASONA 50MG SPRAY	FRASC		200			200
16	GLICERINA 500 ML A 12% CX C/ 24 TUBOS	CX	5		80		85
17	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO FRASCO C/ 100 ML	FRASC		200	270		470
18	HIDROXIZINA 2MG/ML	FRASC		1.200	50		1.250
19	HIOSCINA + DIPIRONA (6,67+333,4) MG/ML FRASCO C/ 20 ML	FRASC		300	300		600
20	HIOSCINA 10MG/ ML GOTAS FRASCO C/ 20 ML	FRASC		300	100		400
21	IPATRÓPIO GOTAS FRASCO C/ 20 ML	FRASC	1.000		1.300		2.300
22	LEVOCETIRIZINA 5MG GOTAS	FRASC		60			60
23	LIDOCAÍNA 10% 50 ML SPRAY	UND			300		300
24	NISTATINA 100.000 UI / ML SUSPENSÃO	FRASC			100		100
25	ÓLEO MINERAL 100% FRASCO C/ 100	FRASC	1.500	500	100	50	2.150
26	PERICIAZINA 1% GOTAS	CX		300	100		400
27	PERICIAZINA 4% 40 MG/ML	FRASC		600			600
28	PERMETRINA 1%	FRASC	250		50		300
29	PERMETRINA 5%	CX	250		50		300
30	PREDNISOLONA 3 MG/ML FRASCO COM 60 ML	CPR		3.000			3.000
31	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS FRASCO C/ 10 ML	FRASC	10.000		900		10.900
32	VITAMINA C 200 MG/ML GOTAS 20ML	AMPOL	4.000		9.000		13.000
<b>LOTE 60 - SOLUÇÕES ANTISÉPTICOS E DEGERMANTES</b>							
Nº	DESCRIÇÃO	UND	ATB	DOA	HOSP	MAC	QUANT TOTAL
1	ÁLCOOL A 70% - LÍQUIDO INCOLOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DA FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CX C/12 LITROS	CX	400		400	30	830
2	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,8° - LÍQUIDO INCOLOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DA FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CX C/12 LITROS	CX	200		5	5	210
3	ÁLCOOL GEL - COMPOSIÇÃO: ETANOL 70%, ESPESSANTE, CONSERVANTE, ÁGUA POTÁVEL E GLICERINA. FRASCO COM 500 ML.	FRASC	500		300	200	1.000
4	CLOREXIDINA 0,5 % SOLUÇÃO ALCÓOLICA 1000ML CX X/ 12 UND	CX	50		50		100
5	CLOREXIDINA SOLUÇÃO	CX	80		80		160





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO



	DEGERMANTE 2% 1000ML CX C/ 12 UND						
6	CLOREXIDINA TÓPICA A 1% 1L CX C/12 UND	CX	50		50		100
7	DESINCROSTANTE ALCALINO	GL			30		30
8	DESINFETANTE DE SUPERFICIE FIXAÇÃO BIOCIDA RESIDUAL - 5L	UND			60		60
9	DETERGENTE ENZIMÁTICO GALÃO C/ 5 LITROS	GL	10		120		130
10	EMULADOR QUIMICO CLASSE 6	CX			30		30
11	ÉTER A 35% 1000 ML	LT	30		80		110
12	FORMOL 10% 1000ML	LT			80		80
13	GLUTARALDEIDO 5L	GL	45		160		205
14	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% GALÃO DE 5 LITROS	GL	30		50		80
<b>LOTE 61 - MATERIAIS PARA AFERIÇÃO DOS SINAIS VITAIS</b>							
<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>ATB</b>	<b>DOA</b>	<b>HOSP</b>	<b>MAC</b>	<b>QUANT TOTAL</b>
1	PVPI DEGERMANTE 1000 ML.	LT	600		500		1.100
2	PVPI TÓPICO 10% 1000 ML.	LT	60		30	20	110
3	QUATERNÁRIO AMÔNIA DE 5º GERAÇÃO GALÃO DE 5 LITROS	GL			50		50
4	SABÃO LÍQUIDO ANTI-BACTERIANO 1000 ML.	LTS	2.000		7.000		9.000
5	SOLUÇÃO DE PHMB. LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA PURIFICADA, COMPOSTO POR BETAÍNA 0,1% E POLIHEXA METIL BIGUANIDA (PHMB) 0,1%. PROMOVE LIMPEZA, HIDRATAÇÃO E REMOÇÃO DE ODORES BEM COMO BACTÉRIAS E BIOFILME DO LEITO DE LESÕES CRÔNICAS E AGUDAS. ACELERA O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO PROPORCIONANDO LIMPEZA EFETIVA E CONTROLE ANTIMICROBIANO. INDICADO PARA LIMPEZA, HIDRATAÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO DE TODOS OS TIPOS DE FERIDAS. EMBALAGEM COM 350 ML.	PCT	270		50	50	370
<b>LOTE 62 - MATERIAIS PARA AFERIÇÃO DOS SINAIS VITAIS</b>							
<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>ATB</b>	<b>DOA</b>	<b>HOSP</b>	<b>MAC</b>	<b>QUANT TOTAL</b>
1	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO	UND	80		60		140
2	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO OBESO	UND	40		10		50
3	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL	UND	40		15		55
4	APARELHO P/ MONITORAR GLICEMIA	UND	120		50		170
5	ESTETOSCÓPIO + ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	UND	30		50	10	90
6	ESTETOSCÓPIO + ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	UND	30		30	5	65
7	OXIMETRO DE DEDO ADULTO	UND	35		10		45





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO



8	OXIMETRO DE DEDO INFANTIL	UND	10		10		20
9	OXIMETRO DE DEDO NEONATAL	UND			10		10
10	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL COM AVISO SONORO E A PROVA D'AGUA C/ REGISTRO NA ANVISA, COM FUNÇÃO AUTO-DESLIGAMENTO QUE FAZ COM QUE O APARELHO DESLIGUE APÓS 10 MINUTOS SEM USO.	UND	50		120		170
11	TERMÔMETRO LASER DIGITAL INFRAVERMELHO DE TESTA ADULTO E INFANTIL	UND	15		3		18
LOTE 63 - COLETORES							
Nº	DESCRIÇÃO	UND	ATB	DOA	HOSP	MAC	QUANT TOTAL
1	BOLSA PARA COLOSTOMIA 15 – 60 MM CX C/ 30 – BOLSA DRENÁVEL, RECORTÁVEL, TRANSPARENTE – SISTEMA DE UMA PEÇA PARA OSTOMIA.	CX	35		12		47
2	BOLSA PARA COLOSTOMIA 8 - 50 MM INFANTIL TRANSPARENTE CX C/ 15- BOLSA + 15 CLIPES DE FECHAMENTO.	CX	15		10		25
3	COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL ADULTO 2000 ML EM MATERIAL DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE. GRADUADO A CADA 100 ML . SISTEMA DE FECHAMENTO DA "BOCA" DO COLETOR ATRAVÉS DE UM CORDÃO FIXADO NO SISTEMA. IDENTIFICADO COM DATA DA COLETA, NOME DO PACIENTE, QUARTO E NOME DO MÉDICO. NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM PADRÃO: PCT 100	PCT	30		10	5	45
4	COLETOR DE URINA PARA ADULTOS COM SISTEMA FECHADO. POSSUI BOLSA COLETORES (CAPACIDADE DE 2000 ML), TRANSPARENTE NA FRENTE E OPACA NO VERSO, COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA-CORTA FLUXO, PRENDEDOR, EXTENSOR COM 1,20 COMPRIMENTO, MEMBRANA EM LÁTEX AUTO-CICATRIZANTE, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO AO LEITO, TUBO DE ESVAZIAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL E COM TAMPA PROTETORA, USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO.	UND	2.000		3.000		5.000
5	COLETOR UNIVERSAL 60 ML, TAMPA VERMELHA, SEM PÁ,	UND	10.000		4.800		14.800





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO



	EMBALAGEM INDIVIDUAL.						
6	DESCARTEX GRANDE 13 L. COM PLÁSTICO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS CORTANTES E PERFURANTES BOCAL ADAPTÁVEL QUE FACILITA DISPENSA DE VÁRIOS TAMANHOS DE OBJETOS ALÇAS EXTERNAS E TAMPA COM TRAVA DE SEGURANÇA.	UND	3.000		1.500	24	4.524
7	DESCARTEX PEQUENO 1,5 L. COM PLÁSTICO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS CORTANTES E PERFURANTES BOCAL ADAPTÁVEL QUE FACILITA DISPENSA DE VÁRIOS TAMANHOS DE OBJETOS ALÇAS EXTERNAS E TAMPA COM TRAVA DE SEGURANÇA.	UND	1.000		300	24	1.324
LOTE 64 - ALGODÃO E GAZES							
Nº	DESCRIÇÃO	UND	ATB	DOA	HOSP	MAC	QUANT TOTAL
1	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ROLOS DE MANTA UNIFORMEMENTE ENROLADOS SOBRE SI, FORMADO POR FIBRAS 100% ALGODÃO, BRANQUEADAS, ISENTO DE AMIDO, ALVEJANTE ÓPTICO E PH, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, SUBSTÂNCIAS SOLÚVEIS EM ÁGUA DENTRO DOS LIMITES ESTABELECIDOS NA NBR 13300	PCT	700		720	50	1.470
2	ALGODÃO ORTOPÉDICO	ROLO			350		350
3	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	10		0		10
4	CAMPO IMPERMEÁVEL DE MESA - MESA AUXILIAR (30 CM X 30 CM)	UND			50		50
5	CAMPO IMPERMEÁVEL DE MESA - MESA AUXILIAR (40 CM X 40 CM)	UND			50		50
6	CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 CM. COMPRESSA CIRÚRGICA EM TECIDA EM QUATRO CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTAS, CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO. AS LATERAIS DO PRODUTO SÃO COSTURADAS COM PONTOS OVER-LOCK PARA EVITAR DESFIAMENTOS E EM SUA EXTREMIDADE UM CADARÇO DUPLO. BRANQUEADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, POSSUI PH DENTRO DOS LIMITES ESPECIFICADOS PELA NBR 13853. SEM FIO RADIOPACO. PACOTE COM 50.	PCT	10		0		10
7	COMPRESSA DE GAZE 11 FIOS,	PCT	7.500		20.000		27.500







ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO



8	ESTÉRIL PACOTE C/ 10 UNIDADES COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS, ESTÉRIL PACOTE C/ 10 UNIDADES	PCT	7.500		4.000		11.500
9	GAZE ANTIMICROBIANA COM PHMB (COMPRESSA GAZE KERLIX) É UMA COMPRESSA GAZE IMPREGNADA COM PHMB (POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA), UM ANTISSÉPTICO PODEROSO, MAS TAMBÉM SEGURO, QUE TEM UMA AMPLA GAMA DE EFICÁCIA CONTRA MICROORGANISMOS GRAM POSITIVOS E GRAM NEGATIVOS, INCLUINDO ALGUMAS CEPAS RESISTENTES A VÁRIOS FÁRMACOS, COMO MRSA. PROMOVE RÁPIDA AÇÃO DE ABSORÇÃO, AERAÇÃO SUPERIOR E EXCELENTE ABSORÇÃO, ALÉM DE REDUZIR FOCOS INFECCIOSOS. É INDICADA PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS AGUDAS E CRÔNICAS, COM OU SEM INFEÇÃO, FERIDAS DE BAIXA A ALTA QUANTIDADE DE EXSUDATO, FERIDAS ULCERATIVAS, DEISCÊNCIAS OPERATÓRIAS, FERIDAS CAVITÁRIAS E FERIDAS SANGRANTES. A COBERTURA PODERÁ PERMANECER NA FERIDA POR ATÉ 03 (TRÊS) DIAS. EM FERIDAS ALTAMENTE EXSUDATIVAS, PREFERÍVEL ASSOCIAR UMA COBERTURA SECUNDÁRIA ESTÉRIL E ABSORVENTE. TAMANHOS: 15X17CM.	UND	1.000		200	200	1.400
10	GAZE NÃO ADERENTE COM ÓLEO DE COPAÍBA E MELALEUCA. COMPRESSA DE GAZE NÃO ADERENTE, EM RAYON, EMBEBIDA COM 5ML DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, ASSOCIADO A ÓLEOS DE MELALEUCA E COPAÍBA, COMPOSTO PELOS ÁCIDOS LINOLÉICO E OLÉICO, CONTENDO AINDA ACIDO CAPRICO, CAPRÍLICO, LÁURICO, PALMÍTICO, MIRÍSTICO, ESTEÁRICO, PALMITATO DE RETINOL, ACETATO DE TOCOFEROL E LECITINA DE SOJA. PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FERIDAS. TAMANHO: 7,5 X 7,5CM COM 3 ML ÓLEO.	UND	100		50	50	200
LOTE 65 - ALGODÃO E GAZES							





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO



Nº	DESCRIÇÃO	UND	ATB	DOA	HOSP	MAC	QUANT TOTAL
1	GAZE HIDRÓFILA, TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA EM TELA DE ALGODÃO, COM MATERIAL MACIO, NEUTRO, ALTAMENTE ABSORVENTE, ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAÇÃO 91 M X 91 CM, COM 8 DOBRAS E 11 FIOS POR CM2. ROLO EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	ROLO	2.500		1.500	200	4.200
LOTE 66 - ALGODÃO E GAZES							
Nº	DESCRIÇÃO	UND	ATB	DOA	HOSP	MAC	QUANT TOTAL
1	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 11 FIOS, 8 DOBRAS, COR BRANCA (ALVEJADA) MACIAS BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO ISENTA DE IMPUREZAS DOBRAS PARA DENTRO DA COMPRESSA NÃO DEIXANDO FIOS SOLTOS. REGISTRO NO MS. PACOTES C/ 500 UNIDADES.	PCT	8.000		4.650		12.650
LOTE 67 -EPI'S							
Nº	DESCRIÇÃO	UND	ATB	DOA	HOSP	MAC	QUANT TOTAL
1	GORRO TURBANTE DESCARTÁVEL, SANFONADA, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, HIPOALERGENICA, NÃO ESTÉRIL, FABRICADA MEDIANTE COSTURA ULTRASONICA, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA, PACOTE OU CX C/ 100	PCT	150		400		550
2	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,0 - LÁTEX NATURAL, COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA ANATÔMICA, DESCARTÁVEL, RESISTENTE, TEXTURA HOMOGÊNEA, BOA ELASTICIDADE.	PAR	5.000		5.000	1.000	11.000
3	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5 - LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, RESISTENTE, TEXTURA HOMOGÊNEA, BOA ELASTICIDADE.	PAR	10.000		7.000	1.000	18.000
4	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,0 - LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, RESISTENTE, TEXTURA HOMOGÊNEA, BOA ELASTICIDADE.	PAR	2.000		7.000	200	9.200
5	MACACÃO DE PROTEÇÃO EM	UND			100		100





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO



	TECIDO LAMINADO MICROPOROSO DE 50GR/ MTCAPUZ DE DUAS PENAS,FECHO FRONTAL, ELÁSTICO 1/2 CINTURA TAM:G UND						
6	MACACÃO DE PROTEÇÃO EM TECIDO LAMINADO MICROPOROSO DE 50GR/ MTCAPUZ DE DUAS PENAS,FECHO FRONTAL, ELÁSTICO 1/2 CINTURA TAM:XG UND	UND			100		100
7	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	UND	150		80		230
8	PRO-PÉ 40 GM COM 100 UNIDADES	CPR		500			500
9	PROTETOR FACIAL TIPO STEELFLEX PARA AJUDAR NA PROTEÇÃO DO PROFISSIONAL. LEVE, PRÁTICO E DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES, ATENDE O DISPOSTO NA RDC 356 DE 3.2020. PRODUTO FEITO EM POLIPROPILENO (PP) COM ESPESSURA MINIMA DE 0,35 MM E COM AREA DO VISOR PPE TRANSPARENTE DE 290 X 250 MM. INDICAÇÃO DE USO: O PROTETOR FACIAL PROTEGER A FACE DO USUARIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES FRONTAIS. É UM PRODUTO PARA PROTEÇÃO ADICIONAL PARA PROFISSIONAIS DE APOIO HOSPITALAR, HIGIENE E LIMPEZA, ATENDIMENTO AO PÚBLICO.	UND		2.000			2.000
10	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA AZUL, PACOTE COM 100 UNIDADES	CX	300		1.200		1.500
LOTE 68 -EPI'S							
Nº	DESCRIÇÃO	UND	ATB	DOA	HOSP	MAC	QUANT TOTAL
1	LUVA DE PROCEDIMENTO G - DESCARTÁVEL, EM LÁTEX NATURAL, INTEGRO E UNIF, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADO C/ MATERIAL BIOABSORVÍVEL, RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, NÃO ESTÉRIL, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, Nº DE LOTE. CX C/50 PARES	CX	3.000		3.000	200	6.200
2	LUVA PARA PROCEDIMENTO M - DESCARTÁVEL, EM LÁTEX NATURAL, INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIF C/ MATBIOABSORVÍVEL, RESISTENTE	CX	5.000		4.800	200	10.000





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO



	A TRACÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, NÃO ESTÉRIL, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VAL, Nº DE LOTE. CX C/50 PARES						
3	LUVA PARA PROCEDIMENTO P - DESCARTÁVEL, EM LÁTEX NATURAL, INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVÍVEL, RESISTENTE A TRACÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, NÃO ESTÉRIL, TENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE. CAIXA C/50 PARES	CX	4.000		4.000	200	8.200
LOTE 69 - MÁSCARAS							
Nº	DESCRIÇÃO	UND	ATB	DOA	HOSP	MAC	QUANT TOTAL
1	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO, COM TRÊS CAMADAS, SENDO UMA CAMADA INTERNA, FILTRAGEM DE 96,7% EFB, PREGUEADA, COM CLIPS NASAL E ELÁSTICO, HIPOALERGICA GARANTINDO BOA VENTILAÇÃO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS E IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, CAIXA C/50 UNIDADES	CX	8.000		5.780	200	13.980
2	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM RESERVATÓRIO. MÁSCARA COM ELÁSTICO, BALÃO PARA OXIGÊNIO E EXTENSÃO PARA CONEXÃO EM OXIGÊNIO.	UND			100		100
3	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL COM RESERVATÓRIO. MÁSCARA COM ELÁSTICO, BALÃO PARA OXIGÊNIO E EXTENSÃO PARA CONEXÃO EM OXIGÊNIO.	UND			60		60
4	MASCARA DE VENTURI ( KIT ADULTO)	UND	30		500		530
5	MASCARA DE VENTURI ( KIT INFANTIL)	UND	15		200		215
6	MÁSCARA DESCARTÁVEL (BICO DE PATO) ESPECÍFICA PARA ISOLAMENTO RESPIRATÓRIO, FECHADA, TIPO PERSONAL RESPIRADOR, (N 95) FILTRO ≥ 95% DE EFICIÊNCIA PARA PARTÍCULAS MAIORES QUE 0,3 MM DE DIÂMETRO. COM DISPOSITIVO	UND	8.000		7.200	500	15.700





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO



	PARA AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO E PERFEITO AJUSTE FACIAL. ATÓXICA, HIPOALÉRGICA E INODORA.						
7	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 1.0	UND			10		10
8	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 1.5	UND			10		10
9	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 2.0	UND			10		10
10	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 2.5	UND			10		10
11	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 3.0	UND			20		20
12	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 4.0	UND			50		50
13	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 5.0	UND			50		50
14	MÁSCARA PARA AEROSSOL ADULTO - MÁSCARA PARA INALAÇÃO, TAMANHO ADULTO, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO.	UND	100		60		160
15	MÁSCARA PARA AEROSSOL INFANTIL - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO.	UND	100		60		160
<b>LOTE 70 - FRALDAS DESCARTÁVEIS</b>							
Nº	DESCRIÇÃO	UND	ATB	DOA	HOSP	MAC	QUANT TOTAL
1	FRALDA INFANTIL TAMANHO G, PCT COM 20 UNIDADES	PCT	8.000	7.200	600		15.800
2	FRALDA INFANTIL TAMANHO M, PCT COM 20 UNIDADES	PCT	5.000	4.800	300		10.100
3	FRALDA INFANTIL TAMANHO P, PCT COM 20 UNIDADES	PCT	1.000	960	300		2.260
4	FRALDA INFANTIL TAMANHO XG, PCT COM 20 UNIDADES	PCT	8.000	7.200	300		15.500
5	FRALDA INFANTIL TAMANHO XXG, PCT COM 20 UNIDADES	PCT	8.000		500		8.500
<b>LOTE 71 - FRALDAS DESCARTÁVEIS</b>							
Nº	DESCRIÇÃO	UND	ATB	DOA	HOSP	MAC	QUANT TOTAL
1	FRALDA GERIÁTRICA XG DESCARTÁVEL ADULTO COM FORMATO ANATÔMICO, FORRO ULTRA MACIO, ANTIALÉRGICA, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS. PESO: 105 KG - UP.	PCT	10.000		1.000		11.000
2	FRALDAS GERIÁTRICA G DESCARTÁVEL ADULTO COM FORMATO ANATÔMICO, FORRO ULTRA MACIO, ANTIALÉRGICA, CAMADA DE GEL COM ALTA	PCT	12.000	9.600	600		22.200







ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO



	ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS. TAMANHO G (PESO ACIMA DE 70 KG).						
3	FRALDAS GERIÁTRICAS M DESCARTÁVEL ADULTO COM FORMATO ANATÔMICO, FORRO ULTRA MACIO, ANTIALÉRGICA, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS. TAMANHO M (COM PESO DE 45 A 70 KG).	PCT	10.000	8.400	6.000		24.400
4	FRALDAS GERIÁTRICAS P DESCARTÁVEL ADULTO COM FORMATO ANATÔMICO, FORRO ULTRA MACIO, ANTIALÉRGICA, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS. TAMANHO P (ADULTO COM PESO DE 30 A 40 KG).	PCT	3.000	2.400	140		5.540
LOTE 72 - ATADURAS							
Nº	DESCRIÇÃO	UND	ATB	DOA	HOSP	MAC	QUANT TOTAL
1	ATADURA DE CREPOM 10 CM,100% ALGODÃO CRU, 8% DE POLIAMIDA, TRAMA REGULAR COM NO MÍNIMO 13 FIOS/ CM2, NÃO ABRASIVA. TAMANHOS: 10CM DE LARGURA E APROXIMADAMENTE 1.80 M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO) OU 4,50 M DE COMPRIMENTO (ESTICADA). PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	4.020		5.000	30	9.050
2	ATADURA DE CREPOM 15 CM,100% ALGODÃO CRU, 8% DE POLIAMIDA, TRAMA REGULAR COM NO MÍNIMO 13 FIOS/CM2, NÃO ABRASIVA. TAMANHOS: 20CM DE LARGURA E APROXIMADAMENTE 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO OU 4,50 M DE COMPRIMENTO (ESTICADA). PACOTE COM 12 ROLOS.	PCT	4.020		5.000	40	9.060
3	ATADURA DE CREPOM 20 CM,100% ALGODÃO CRU, 8% DE POLIAMIDA, TRAMA REGULAR COM NO MÍNIMO 13 FIOS/CM2, NÃO ABRASIVA. TAMANHOS: 20CM DE LARGURA E APROXIMADAMENTE 1.80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO OU 4,50 M DE COMPRIMENTO (ESTICADA). PACOTE COM 12 ROLOS.	PCT	4.020		2.500	20	6.540
4	ATADURA DE CREPOM 30 CM,100% ALGODÃO CRU, 8% DE POLIAMIDA, TRAMA REGULAR COM NO	PCT	1.500		1.000	10	2.510





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO



	MÍNIMO 13 FIOS/CM2, 30CM DE LARGURA E APROXIMADAMENTE 1.80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO OU 4,50 M DE COMPRIMENTO (ESTICADA). PCTE COM 12 ROLOS.						
5	ATADURA GESSADA 10 CM	ROLO			500		500
6	ATADURA GESSADA 15 CM	ROLO			500		500
7	ATADURA GESSADA 20 CM	ROLO			500		500
LOTE 73- AVENTAL E LENÇOL							
Nº	DESCRIÇÃO	UND	ATB	DOA	HOSP	MAC	QUANT TOTAL
1	AVENTAL CIRÚRCICO REFORÇADO DESCARTÁVEL TAMANHO P	UND			500		500
2	AVENTAL CIRÚRGICO REFORÇADO DESCARTAVEL TAMANHO G	UND			1.000		1.000
3	AVENTAL CIRÚRGICO REFORÇADO DESCARTAVEL TAMANHO M	UND			1.000		1.000
4	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA IMPERMEAVEL	UND	5.000		2.000		7.000
5	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA PCTE C/ 25 UNIDADES	PCT	1.000		2.000	50	3.050
6	AVENTAL MANGA LONGA TRANSPARENTE EM VINIL	UND			100		100
7	LENÇOL DESCARTAVEL 2,00 M X 0,90 CM COM ELASTICO PACOTE COM 10 UND.	PCT			1.000		1.000
8	LENÇOL DESCARTÁVEL 2,00 X 0,90 CM 20 G SEM ELASTICO	UND	20.000		2.000	10.000	32.000
9	LENÇOL DESCARTAVEL 2,10 M 1,10 M COM ELASTICO PACOTE COM 10 UND.	PCT			2.000		2.000
10	LENÇOL HOSPITALAR ECO 70 CM X 50 CM CAIXA COM 10 ROLOS	CX			200		200
LOTE 74 - MATERIAIS PERMANENTES							
Nº	DESCRIÇÃO	UND	ATB	DOA	HOSP	MAC	QUANT TOTAL
1	ALMOTOLIA DE PLÁSTICO COR ÂMBAR, COMPOSTA DE: BISNAGA, BICO RETO ROSQUEADOR E TAMPA CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO, RESISTENTE, FLEXÍVEL. 250 ML	UND	100		60	10	170
2	ALMOTOLIA DE PLÁSTICO COR ÂMBAR, COMPOSTA DE: BISNAGA, BICO RETO ROSQUEADOR E TAMPA CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO, RESISTENTE, FLEXÍVEL. 500 ML	UND	100		60	5	165
3	ALMOTOLIA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, BISNAGA, BICO RETO ROSQUEADOR E TAMPA CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO APROPRIADO, RESISTENTE, FLEXÍVEL. 500 ML	UND	100		60	10	170





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO



4	ASPIRADOR REDE VACUÔMETRO PLÁSTICO 400ML ( R05014)	UND			10	10	20
5	BALÃO RESPIRATÓRIO PVC 3L (R04681)	UND			10		10
6	CABO PARA BISTURI ELETRICO MANUAL	UND			30		30
7	CAIXA TERMICA HOSPITALAR DE 17 LT SEM TERMOMETRO	UND	15		5		20
8	CAIXA TERMICA HOSPITALAR DE 4,7 LT COM TERMOMETRO	UND	10		5		15
9	CAIXA TERMICA HOSPITALAR DE 85 LT COM TERMOMETRO	UND	2		5		7
10	CANETA PARA BISTURI ELETRICO AUTOCLAVAVEL COM CABO DE SILICONE	UND			50		50
11	CIRCUITO PARA VENTILADOR MECÂNICO ADULTO	KIT			10	5	15
12	CIRCUITO PARA VENTILADOR MECÂNICO INFANTIL	KIT			5	2	7
13	CIRCUITO RESPIRATÓRIO COMPATIVEL COM VENTILADOR PULMONAR (LEISTUNG PR4D) PLUS	UND			10		10
14	FLUXÔMETRO 0-15 LPM FÊMEA AR COMPRIMIDO (R05016)	UND	3		25		28
15	FLUXÔMETRO 0-15 LPM FÊMEA OXGÊNIO (R05015)	UND	3		25		28
16	GUIA DE FOCO AUTOCLAVÁVEL (MANOPLA)	UND			10		10
17	KIT COMPLETO PARA AEROSSOL ADULTO - CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO DE POLIVINIL, COMPOSTO DE MASCARA DE MATERIAL PLÁSTICO, MACIO E TRANSPARENTE, CACHIMBO TAMBÉM CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E CIRCUITO UNIVERSAL COMPATÍVEL COM REDE DE OXIGÊNIO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	100		100		200
18	KIT COMPLETO PARA AEROSSOL INFANTIL - CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO DE POLIVINIL, COMPOSTO DE MASCARA DE MATERIAL PLÁSTICO, MACIO E TRANSPARENTE, CACHIMBO TAMBÉM EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E CIRCUITO UNIVERSAL COMPATÍVEL COM REDE DE OXIGÊNIO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	100		100		200
19	LANTERNA CLINICA	UND	50		15		65
20	LARINGOSCOPIO	UND			3		3
21	MANÔMETRO C/FLUXÔMETRO	UND			720		720
22	MICRONEBULIZADOR ADULTO AR C/EXT. 1,5M CX C/30 UND	CX			1		1
23	MICRONEBULIZADOR INFANTIL AR	CX			1		1





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO



	C/EXT 1,5M CX C/30 UND						
24	RESERVATORIO PARA REANIMADOR ADULTO	UND			100		100
25	RESERVATORIO PARA REANIMADOR INFANTIL	GL			5		5
26	TERMÔMETRO DE GELADEIRA - DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA FAIXA DE MEDIÇÃO: -50 + 70°C. TEMPERATURA MÁXIMA. RESOLUÇÃO DO SISPLAY 0,1°C PRECISÃO +/-1°C. SENSOR COM CABO DE METROS. FUNCIONAMENTO 1 PILHA 1,5 V (INCLUSA).	UND	45		10		55
27	TESOURA PARA GESSO INOX ORTO. ANGULADA	UND			10		10
28	UMIDIFICADOR OXIGÊNIO 250ML - EQUIPAMENTO DESENVOLVIDO PARA ATIVIDADES DE UMIDIFICAÇÃO GERADOS POR PASSAGEM DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO MEDICINAL. TAMPA EM NYLON; TUBO COM BORBULHADOR PARA PERMITIR O ARRASTE DAS PARTÍCULAS; COPO TRANSLÚCIDO COM INDICAÇÃO DE NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO.	UND			600		600
29	VÁLVULA PARA RESERVATORIO DE OXIGENIO DE REANIMADOR MANUAL	UND			5		5
30	VÁLVULA UNIDIRECIONAL P/ ANESTESIA/ BARAKA PP.	UND			50		50
<b>LOTE 75 - TESTE COVID-19</b>							
<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>ATB</b>	<b>DOA</b>	<b>HOSP</b>	<b>MAC</b>	<b>QUANT TOTAL</b>
1	TESTE RÁPIDO SWAB ANTIGENO COVID-19 CAIXA COM 25 UNIDADES	DRAG	3.000		500		3.500
<b>LOTE 76- INJETÁVEL DOR E FEBRE (DOAÇÃO)</b>							
<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>ATB</b>	<b>DOA</b>	<b>HOSP</b>	<b>MAC</b>	<b>QUANT TOTAL</b>
1	DIPIRONA EV 500MG/ML	AMP		4800			4.800
<b>LOTE 77- PORTARIA 344/98 SUSPENSÃO / SOLUÇÃO E GOTAS (DOAÇÃO)</b>							
<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>ATB</b>	<b>DOA</b>	<b>HOSP</b>	<b>MAC</b>	<b>QUANT TOTAL</b>
1	LEVETIRACETAM 100 MG/ML FRASCO 150ML	FRASCO		160			160
2	RISPERIDONA 1 MG/ML - FRAC.30ML	FRASCO		1600			1.600
<b>LOTE 78 - PORTARIA 344/98 COMPRIMIDOS (DOAÇÃO)</b>							
<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>ATB</b>	<b>DOA</b>	<b>HOSP</b>	<b>MAC</b>	<b>QUANT TOTAL</b>
1	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMP		20000			20.000





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO



2	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20 MG	COMP		2400			2.400
3	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG	COMP		2400			2.400
4	HALOPERIDOL 1 MG	COMP		9600			9.600
5	MIRTAZAPINA 30 MG	COMP		1920			1.920
6	TOPIRAMATO 100 MG	COMP		2400			2.400
7	TOPIRAMATO 50 MG	COMP		2400			2.400
8	TRAZODONA 50 MG	COMP		2400			2.400
9	VENLAFAXINA 150 MG	COMP		6400			6.400
<b>LOTE 79- CREMES E POMADAS (DOAÇÃO)</b>							
<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>ATB</b>	<b>DOA</b>	<b>HOSP</b>	<b>MAC</b>	<b>QUANT TOTAL</b>
1	COLAGENASE 0,6 U/G BISNG 30G	BISNAGA		480			480
2	CREME (VALERATO DE BETAMETASONA 0,5MG/G + SULFATO DE GENTAMICINA 1,0MG/G + TOLNAFTATO 10MG/G + CLIOQUINOL 10MG/G) BISNAG. 20GR	BISNAGA		240			240
3	CREME HIDRATANTE PARA PELE EXTRA-SECA, SEM PERFURME, FORMULA COM 03 CERAMIDAS, ACIDO HIALURONICO E NIACINAMIDA 473ML	TUBO		48			48
4	PROPIONATO DE CLOBETASOL CREME 0,5MG/G - 30GR	TUBO		160			160
5	PROTETOR SOLAR FPS 60 - 200GR	BISNAGA		2400			2.400
<b>LOTE 80 - SUSPENSÃO / SOLUÇÃO E GOTAS (DOAÇÃO)</b>							
<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>ATB</b>	<b>DOA</b>	<b>HOSP</b>	<b>MAC</b>	<b>QUANT TOTAL</b>
1	ATROPINA 1%—COLÍRIO FRASCO 5ML	FRASCO		240			240
2	CARMELOSE SÓDICA 10ML COLÍRIO 5MG/ML	FRASCO		160			160
3	CLORETO DE SÓDIO NASAL 9MG/ML FRASCO 50ML	FRASCO		960			960
4	LEVOCETIRIZINA 5 MG/ML - 20ML	FRASCO		240			240
5	SIMETICONA GOTAS FRASCO 15ML	FRASCO		3200			3.200
6	VITAMINA C GOTAS FRASCO. 20ML	FRASCO		3200			3.200
7	VITAMINA D 200 UI / GOTAS FRASCO 20ML	FRASCO		3200			3.200
<b>LOTE 81 - COMPRIMIDOS E CÁPSULAS (DOAÇÃO)</b>							
<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>ATB</b>	<b>DOA</b>	<b>HOSP</b>	<b>MAC</b>	<b>QUANT TOTAL</b>
1	CLORTALIDONA 25 MG	COMP		2400			2.400
2	ISOSORBIDA 20 MG	COMP		1920			1.920
3	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 10MG	COMP		960			960
4	METOPROLOL 25 MG	COMP		2400			2.400
5	BISOPROLOL 2,5 MG	COMP		2400			2.400
6	PROPATILNITRATO 10 MG	COMP		4800			4.800
7	CLORIDRATO DE MECLIZINA 25 MG	COMP		1440			1.440







ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO



8	CILOSTAZOL 100 MG	COMP		1920			1.920
9	CLINDAMICINA 300 MG	COMP		1280			1.280
10	TRIMETAZIDINA 35 MG	COMP		2880			2.880
11	SACUBITRIL/ VALSARTANA 97/103 MG	COMP		960			960
12	BISOPROLOL 5 MG	COMP		2400			2.400
13	RIVAROXABANA 10 MG	COMP		1440			1.440
14	TANSULOSINA 0,4 MG	COMP		1920			1.920
15	RIVAROXABANA 15 MG	COMP		1440			1.440
16	METOPROLOL 50 MG	COMP		4800			4.800
17	SIMETICONA 125 MG	COMP		4800			4.800
18	APIXABANA 5 MG	COMP		2400			2.400
19	LEVOCETIRIZINA 5 MG	COMP		2400			2.400
20	LEVODOPA + CARBIDOPA 250+25 MG	COMP		3200			3.200
21	EDOXABANA 60 MG	COMP		960			960
22	ESOMEPRAZOL 40 MG	COMP		1440			1.440
23	DEFLAZACORT 6 MG	COMP		4800			4.800
24	DARIFENACINA 15 MG	COMP		1920			1.920
25	ENALAPRIL 10 MG	COMP		32000			32.000
26	LEVODOPA+ BENZSERAZIDA 250+50 MG	COMP		3200			3.200
27	FOSFATO DE SITAGLIPTINA MET 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG	COMP		4480			4.480
28	CETOPROFENO 150 MG	COMP		4800			4.800
29	GLICAZIDA 30 MG	COMP		24000			24.000
30	DAPAGLIFOZINA + METFORMINA 10/100 MG	COMP		2880			2.880
31	DAPAGLIFOZINA 10 MG	COMP		2400			2.400
<b>LOTE 82 - COMPRIMIDOS E CÁPSULAS (DOAÇÃO)</b>							
Nº	DESCRIÇÃO	UND	ATB	DOA	HOSP	MAC	QUANT TOTAL
1	ITRACONAZOL 100 MG	COMP		4800			4.800
2	IBUPROFENO 300 MG	COMP		48000			48.000
3	DAPAGLIFOZINA + METFORMINA 5/100 MG	COMP		5760			5.760
4	DUTASTERIDA + TANSULOSINA 0,5 MG +0,4 MG	COMP		4800			4.800
5	RIVAROXABANA 20 MG	COMP		4800			4.800
6	DEFLAZACORT 30 MG	COMP		4800			4.800
7	DIPIRONA 1 G	COMP		24000			24.000
8	VITAMINA D COMP 200 UI	COMP		4800			4.800

Francisco Fontenele Júnior  
Secretário Municipal da Saúde

Itarema-CE, 02 de Março de 2023.





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico N° \_\_/\_\_\_\_  
À Prefeitura Municipal de Itarema

Razão Social: \_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_ Agência N°: \_\_\_\_ Conta Corrente N°: \_\_\_\_

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					
<b>VALOR GLOBAL</b>					

Valor da Proposta: ..... (valor por extenso).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes fretes, tributos, encargos sociais e demais ônus referente à execução do serviço objeto desta licitação.

Data:

Assinatura





ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES / PROCURAÇÃO

1º Modelo de Declaração – ME

**DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA  
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portado (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_ (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

**DECLARAÇÃO**

2º Modelo de Declaração - Habilitação:

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... 2023.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)





### **3º Modelo de Declaração – Habilitação**

#### **DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, que expressa integral concordância e tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... 2023.

.....  
DECLARANTE

### **4º Modelo de Declaração – Habilitação**

#### **DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... 2023.

.....  
DECLARANTE





5º Modelo - Procuração:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
OUTORGANTE





**ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023-PE**  
**VALIDADE: 12(DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAREMA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro, CEP 62.590-000, Itarema, CE, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, através da **SECRETARIA DE \_\_\_\_\_**, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), **Sr(a). \_\_\_\_\_**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023-PE**, bem como, a classificação das propostas, e a respectiva homologação datada de \_\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

- a) No Pregão Eletrônico nº 008/2023-PE
- b) Nos termos do Decreto Federal Nº 7.892 de 23/01/2013 e suas alterações posteriores; Decreto Federal Nº 9.488, de 30/08/2018 e Decreto Municipal Nº 004, de 20/02/2017, deste Termo de Referência e demais normas pertinentes.
- c) Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.93 e suas alterações posteriores e Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital, do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 008/2023-PE, no qual restaram classificados em primeiro lugar por Item os licitantes signatários.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) meses**, contados a partir de sua assinatura, improrrogável.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal da Saúde do município, através dos Secretários(a) \_\_\_\_\_, no seu aspecto operacional.

**CLÁUSULA QUINTA– DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**5.1.** Os preços registrados da execução dos serviços, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das propostas por Item.





#### **CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

- a) A entrega dos produtos deverão ser no almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, Itarema, de acordo com a solicitação, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente.
- b) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretária Ordenadora de Despesa.
- c) Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- d) Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.
- e) Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA, com domicílio a Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000, inscrito no CNPJ da Unidade Gestora.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 7.2. As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Compra, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto da licitação, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
- 7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- 7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento do serviço, em igualdade de condições.
- 7.5. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE**

- 8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente executado o fornecimento, na proporção da efetiva entrega dos produtos licitados, segundo as autorizações de fornecimento dos produtos, expedidas de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.
- 8.2. Por ocasião da execução do fornecimento a Contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Itarema - CE, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro, CEP 62.590-000, Itarema – CE.
- 8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.





**8.4.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**8.4.1.** Para cada Ordem de Compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

**8.4.2.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

**8.4.3.** Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**8.4.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**8.5.** Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**8.6.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

**8.6.1.** Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**8.6.2.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**8.6.3.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**8.6.4.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de ITAREMA-CE.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**9.1.** São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Termo de Referência - Anexo I ao edital:

a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itarema.

a) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- c) Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema dentro do prazo de validade.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a execução dos serviços.
- e) Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- g) O objeto deverá ser entregue na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.
- h) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelos Secretários Ordenadores de Despesa.

**9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:**

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do serviço, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

**9.2.1.** O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**9.2.2.** A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

**9.3.** A falha na execução do serviço, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**10.1.** O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Indicar o local em que deverão ser entregues os produtos.
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- c) Designar servidor para a vistoria a entrega dos produtos.

**CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**11.1.** A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores e as disposições do Decreto Municipal nº 004, de 20/02/2017.





## **CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

### **12.1.1.** Pelo MUNICÍPIO:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Compra no prazo estabelecido;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Compra decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I ao XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, exceto inciso VI, uma vez que a subcontratação é permitida.
- f) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra decorrente deste Registro;

### **12.1.2.** Pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**12.2.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

**12.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**12.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação através de afixação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de ITAREMA-CE e/ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**12.5.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**12.5.1.** Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

**12.6.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

**12.7** Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES**

**13.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:





**13.1.1.** Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ITAREMA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ITAREMA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I-** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a)** Apresentar documentação falsa exigida;
- b)** Não manter a proposta;
- c)** Fraudar na execução do contrato;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.2-** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

**13.1.3-** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

**13.2-** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

**13.2.1-** Advertência;

**13.2.2-** Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

**13.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**13.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**13.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**13.4.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**13.5.** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS**





**14.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1.** As despesas decorrentes das contratações, oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretárias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**16.1-** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**16.2-** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**16.3-** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**16.4-** As aquisições ou as contratações não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA DEZESETE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**17.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**17.1.2.** Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por Item.

**17.1.3.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

**17.2.** O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

**17.3.** A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

**17.4.** O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

#### **CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO**

**18.1.** O foro da Comarca de ITAREMA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.





**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO**



Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ITAREMA-Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE ITAREMA**

Secretário de -----

**EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS**

**NOME DA EMPRESA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_





**ANEXO I - RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS**

**1. SECRETARIA DE .....**  
**SECRETARIO:**





**ANEXO II - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**01. RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE: FAX:**

**REPRESENTANTE: RG: CPF:**

**BANCO:**

**AGÊNCIA:**

**CONTA CORRENTE:**







**ANEXO III - REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS,  
QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS.**

DATA: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ....., celebrada entre o MUNICÍPIO DE ITAREMA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-PE.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO



## ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAREMA - CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ COM A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O Município do Itarema, Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, Cep: 62.590-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.663.941/0001-54, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo respectivo Ordenador de Despesas, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 008/2023-PE, realizado em data de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ do corrente ano, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores; Lei Nº 10.520 De 17/07/2002 e suas alterações posteriores; Decreto Nº 10.024, de 20/09/2019; Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui esse objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ**, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº 008/2023-PE.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- O objeto contratual tem o valor global de R\$ \_\_\_\_\_, conforme itens especificados, parte integrante do presente instrumento:

### CLÁUSULA QUARTA – FORNECIMENTO

- a) A entrega dos produtos deverão ser no almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, Itarema, de acordo com a solicitação, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente.
- b) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretária Ordenadora de Despesa.
- c) Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- d) Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.
- e) Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA, com domicílio a Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000, inscrito no CNPJ da Unidade Gestora.





#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

5.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de dezembro do ano de emissão.

#### **CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Indicar o local em que deverão ser entregues os produtos.
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- c) Designar servidor para a vistoria a entrega dos produtos.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores são obrigações da CONTRATADA:

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itarema.
- a) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema dentro do prazo de validade.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a execução dos serviços.
- e) Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- g) O objeto deverá ser entregue na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.
- h) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

8.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

9.1- As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_ e Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

10.1- O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.





10.2- O pagamento será em favor do prestador de serviços através de transferência bancária.

10.3- A CONTRATADA deverá apresentar a Secretaria responsável para fins de pagamentos, os seguintes documentos realizados: Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipal); Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio; A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014; Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- De **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- De **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- De **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itarema - CE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos



resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5 - As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6 - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8 - As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

12.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itarema - CE, para conhecimento das questões relacionadas







**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO**



com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Itarema - CE, .... de ..... de 2023.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_

CPF:

02. \_\_\_\_\_

CPF:

